



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente da Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias – ABEPH, no uso de suas atribuições e do Estatuto da Associação, através do presente edital convoca seus Associados Mantenedores, a participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia **01 de setembro de 2021**, às 10h30 em primeira convocação e às 10h45 em segunda convocação, através de sistema híbrido (presencial – Auditório do Centro Empresarial Norte (endereço da sede da ABEPH) e pela plataforma TEAMS – link abaixo), devido a pandemia do COVID-19, com a seguinte ordem do dia:

- I. Aprovação e devidos encaminhamentos a opinião legal e a minuta do Termo da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – **CCAF**;
- II. Renovação do Contrato com a Empresa Rodarte Consultoria – Pronunciamento Técnico - CPC33;
- III. Aprovação da agenda referente ao 2º Encontro Nacional de Autoridades Portuárias e Hidroviárias (ENAPH) – Brasil Export – Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura;
- IV. Aprovação de participação na comitiva oficial da Brasil Export. (Porto de Jebel Ali - Dubai / Emirados Árabes);
- V. Entrega do Relatório final apresentado pela Empresa PREVUE Consultoria – PBP1.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2021.


MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Presidente da ABEPH



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUÁRIAS E HIDROVIÁRIAS

Ata da Assembleia Geral do dia 01 de setembro de 2021

Às dez horas e quarenta e quatro minutos do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um, em formato híbrido (através da plataforma de internet TEAMS e presencial, no auditório da sede da ABEPH), sob a direção da Senhora Mayhara Monteiro Pereira Chaves, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação e do Sr. Fernando Henrique Biral – Vice Presidente da ABEPH, foi instalada a presente Assembleia Geral, com a seguinte ordem do dia: I. Aprovação da minuta do Termo da Câmara de Mediação e de conciliação da Administração Pública Federal – CCAF e encaminhamentos à opinião legal: A minuta foi encaminhada por e-mail para as patrocinadoras do PORTUS, através da ABEPH no dia 24/08/2021, para análise e considerações. Essa minuta foi produzida pelo escritório de consultoria jurídica, prestador de serviços para a associação. Alguns diretores presidentes, se manifestaram, e chegaram ao entendimento, que seria necessário uma análise mais criteriosa, juntamente aos setores jurídicos de cada companhia para posteriormente darem encaminhamentos e aprovação junto a ABEPH, também será necessário antes da assinatura, solicitar um agendamento com o Instituto PORTUS – Seguridade Social, para tratar sobre o assunto e sobre a revisão do acordo. II. Renovação do contrato com a Empresa Rodarte Consultoria – Pronunciamento Técnico – CPC33: A Empresa RODARTE, apresentou uma proposta do 3º Termo aditivo, referente ao Contrato de Plano de Benefícios Previdencial – BD. O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de Avaliação Atuarial dos Benefícios a Empregados concedidos pelas 7 (sete) Companhias Docas Federais conforme Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 33 (R2), que tem por base o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) (IAS 19 do IASB), decorrentes do patrocínio do Plano de Benefício Previdencial BD – PORTUS. As patrocinadoras solicitaram que a ABEPH, buscasse mais dois orçamentos, para comparar o serviço e os valores oferecidos pela Empresa de consultoria Rodarte Nogueira & Ferreira, nessa proposta. Será necessária uma próxima reunião para decidir esse item. III. Aprovação da agenda referente ao 2º Encontro Nacional de Autoridades Portuárias e Hidroviárias (ENAPH) – Brasil Export – Fórum Nacional

de Logística e Infraestrutura: A presidente apresentou a agenda do ENAPH aos associados, o qual debateram e concordaram em unanimidade sobre os temas e convidados propostos para os dois painéis. O ENAPH será realizado no dia 28 de setembro de 2021, no período da manhã e acontece dentro da agenda do Brasil Export – Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária. A agenda proposta seguirá anexada a esta ATA. IV. Aprovação de participação na comitativa oficial da Brasil Export (Porto de Jebel Ali – Dubai / Emirados Árabes): A Presidente – Sra. Mayhara Chaves, informou aos presentes, que foi convidada para compor a comitativa, com a função de representante dos portos associados da ABEPH na missão, para a visita técnica ao Porto de Jebel Ali – Dubai / Emirados Árabes, portanto, todos os custos com a viagem, deverão ser arcados pela associação. Houve aprovação sem contestação pela parte dos associados. V. Entrega do relatório final apresentado pela Empresa PREVUE Consultoria – PBP1: Foi feito um breve comentário sobre relatório final da avaliação atuarial de segunda opinião em 31/12/2019 do PBP1 Administrado pelo PORTUS. Foi encaminhado em 24/08/2021 um e-mail para as patrocinadoras, contendo o relatório final da Empresa PREVUE para análise e considerações, portanto, não houve contestações sobre o trabalho realizado, todos de acordo. VI. Assuntos Gerais: a) Fechamento do balanço patrimonial referente ao ano de 2020: O Presidente do Conselho fiscal – Sr. Mário Jorge Cavalcanti, informou ao conselho deliberativo, sobre a reunião com os membros do conselho fiscal e o contador da ABEPH – Sr. César Fernando Aguirre, realizada às 09h00 da manhã de hoje, o qual apresentou o balanço patrimonial analítico do ano de 2020, com o resultado financeiro de saldo positivo no valor de R\$ 295.269,47 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), tendo aprovação de todos os membros do conselho fiscal. Os presentes tomaram conhecimento tanto do balanço apresentado, do saldo atual da conta bancária da associação, quanto das situações apresentadas pelo Sr. César Aguirre, sobre as salas comerciais da ABEPH, alugadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A ATA referente a reunião do conselho fiscal, seguirá anexa a esta ATA, juntamente com o balanço do fechamento do ano de 2020. b) Proposta de manutenção do site da ABEPH: Foi apresentada para a Presidente da ABEPH, uma proposta no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pela empresa Circuito Comunicação, sugerindo modificação e manutenção no site da ABEPH. A Presidente informou ao conselho deliberativo sobre o trabalho desenvolvido pelo setor de comunicação da associação, juntamente com as assessorias de comunicação dos portos associados e da necessidade do trabalho em conjunto e atualizado. Os presentes concordaram com o valor a ser investido nesse trabalho, portanto segue anexo a esta ATA, a proposta apresentada e aprovada pelo conselho deliberativo para essa contratação. Nesse mesmo item, foi solicitado pelo Conselho deliberativo, que a associação, contratasse uma agência de publicidade, para fazer uma campanha publicitária de todos os Portos associados da ABEPH, com recurso referente a contribuição mensal. A Presidente da ABEPH, se propôs a atender à solicitação de todos.

ABEPH – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUÁRIAS E HIDROVIÁRIAS



Portanto, nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às doze horas e quatro minutos, com um convite da Presidente da ABEPH, Sra. Mayhara Chaves, para um almoço de confraternização, custeado pela ABEPH. Assim, eu, Dayana Bessa Fernandes da Silva, que secretariei, e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela Presidente, Sra. Mayhara Monteiro Pereira Chaves e todos que constam na lista de presença anexa, e que passa a fazer parte integrante desta ata.



Mayhara Monteiro Pereira Chaves
Presidente



Dayana Bessa Fernandes da Silva
Assistente Executiva

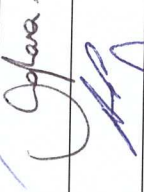


ABEPH
Associação Brasileira das Entidades Petrolíneas e Refinadoras

LISTA DE PRESENÇA

Tema: Assembleia Geral-Conselho Deliberativo **Local:** Auditório da ABEPH **Data:** 01/09/2021

	NOME	PORTO	CARGO	E-MAIL	CELULAR	RUBRICA
1	Franjuma	CDPS	PRESIDENTE	franjin@portorio.gov.br	(61) 91944773	
2	TED LAGO	ITAGUI	PRE.	ted.lago@unip.ue.br	(11) 984473400	
3	LUIZ BARROS	SWARE	DIRETOR	luiz.barros@SWARE.PE.com.br	(81) 994969542	
4	Cleverton E. Vieira	São Francisco	Presidente	cleverton@portodesaofrancisco do sul.com.br	(48) 999148905	
5	FABIO DOS SANTOS RIERA	IMBITUBA	PRESIDENTE	fabio.riera@portodeimbituba.com.br	(48) 984825544	
6	CLEYTON DOS SANTOS SILVA	IMBITUBA	ASSESSOR	cleyson.silva@portodeimbituba.com.br	(48) 99665-6192	
7	Ricardo Fritz	Baguna	Presidente	Ricardo.Fritz@Smaic.com	(48) 984025886	
8	Rui Roberti	Imbituba	GERENTE	rui.roberti@portodeimbituba.com.br	(48) 93394486	
9	Fabio da Ueyzi	Itajaí	Superintendente	fabio.ueyzi@portojoi.com.br	(47) 999673917	
10	Fernando Biran	SPA	PRESIDENTE	fbiran@brssz.com	(11) 945028475	
11	EDUARDO SOTOMAIOR	CDP	DIRETOR - GERENTE	eduardo@cor.com.br	(61) 91822776	

12	GILMARA TEMÓES	DOCAS/PB	PRESIDENTE	Gilmara temóes@gmail.com	(83) 993039331	
13	MÁRIO JORGE	CDL	DIV. COMERC	mariojorge.mocina80@gmail.com	(85) 988143560	
14	BONFÍLIO MARTINS	DOCAS/PB	GERENTE DE ESTRATÉGIA	BONFILHOMARTINS@HOTMAIL.COM	83 99922-6914	
15	MAYHARA CHAVES	CDC	Presidente	DIRECC@GMAIL.COM	(85) 98439-8948	
16	ANA PAULA DALHAU	CODEBA	DIV. EMPRESARIAL	ana.paulla@coodeba.com.br	(71) 99850624	
17	CARLOS AUTRAN	CODEBA	PRESIDENTE	autran@coodeba.com.br	(71) 999549528	
18	LUIS FERNANDO	Portos PR	CEO	presidencia@APP.FE.GOV.BR	(41) 99134-9933	
19	André Fialdi	Portos PR	Director	andrea.fialdi@APP.A.P.A. GOV.BR	(41) 99303 9782	
20						
21						
22						
23						
24						
25						



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUÁRIAS E HIDROVIÁRIAS

Ata do Conselho Fiscal do dia 01 de setembro de 2021

Às nove horas do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte um, na sala de reuniões da sede da ABEPH, em Brasília-DF, sob a direção do Presidente do Conselho fiscal, Sr. Mário Jorge Cavalcanti Moreira, os membros: Sr. Bruno Almeida, Sr. Jailson Macedo Feitosa Luz, o Sr. Cezar Fernando Aguirre, Contador do escritório PROGREDI, a reunião aconteceu de forma híbrida, através da plataforma de internet TEAMS e presencialmente, com a seguinte ordem do dia: I. Fechamento do balanço patrimonial do ano de 2020: Apresentado pelo Sr. Cezar Aguirre – Contador da Progredi Associados, apresentou o balanço analítico do ano 2020, aprovado por todos os membros do Conselho Fiscal, com saldo positivo de R\$ 295.269,47 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O balanço será assinado pela Presidente do conselho deliberativo e estará anexo a esta ATA. II. Aluguel das salas comerciais da ABEPH: Nessa reunião foi tratado sobre a situação atual das salas comerciais da ABEPH, que estão alugadas, situadas no centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ. Na Rua Uruguaiana, tem 4 (quatro) salas e na Rua Rodrigo Silva – 2(duas) salas. O aluguel das salas da Rua Uruguaiana, está no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e é pago impreterivelmente todo dia 10(dez) de cada mês, quanto as salas da Rodrigo Silva, que estão alugadas para duas empresas distintas, os locatários pagam atualmente o valor do aluguel de R\$500,00 (quinhentos reais) cada. O inquilino da sala 401, informou que devido a pandemia a empresa veio a falência e terá que negociar o restante do aluguel (saldo devedor), com o administrador das salas – Sr. Cezar Aguirre. O inquilino das salas da Rua Uruguaiana, apresentará nas próximas semanas, uma solicitação de redução do aluguel, pois devido a pandemia da COVID-19, ele teve que manter funcionários home office e isso gerou apenas despesa com aluguel, mas, se caso o conselho deliberativo, não optar em negociar a redução do valor de aluguel, ele informou que terá que deixar as salas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos. Assim, eu, Dayana Bessa Fernandes da Silva, que secretariei, e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente do Conselho fiscal e todos que assinam abaixo, e que passa a fazer parte integrante desta ata.

Mário Jorge Cavalcanti Moreira
Presidente do Conselho Fiscal - ABEPH

Dayana Bessa F. da Silva
Assistente Executiva

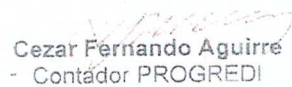
ABEPH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUÁRIAS E HIDROVIÁRIAS
SRTVN, Qd. 701, Conj. C, Lote 124, 7º andar, salas 719/721 Ala A- Centro Empresarial Norte - Brasília, DF - CEP- 70719-903
Tel: (61) 3034-2274 / (61) 00131-3378
CNPJ nº 42.584.789/0001-15
e-mail: executiva@abeph.com.br



Bruno Almeida
Conselho Fiscal - ABEPH



Jailson Macêdo de Azevedo
Conselho Fiscal - ABEPH



Cezar Fernando Aguirre
- Contador PROGREDI

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

Folha: 00002

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: ATIVO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
11000-0		1100000000	ATIVO CIRCULANTE				
11200-6		1102000000	BANCOS CONTAS MOVIMENTO				
11202-5		1102020000	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1.900.980,80	1.900.980,80	0,00
11227-5		1102270000	BR RF CP AUT C/C 17382	543.801,30	681.334,68	575.989,11	649.146,87 D
11238-3		1102380000	BB CONTA POUPANÇA	19.796,39 D	599,68	134,90	20.261,17 D
TOTAL DA CONTA 1102000000				563.597,69 D	2.582.915,16	2.477.104,81	669.408,04 D
11400-1		1104000000	ADIANTAMENTOS				
11402-0		1104020000	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	7.000,00 D	0,00	0,00	7.000,00 D
TOTAL DA CONTA 1104000000				7.000,00 D	0,00	0,00	7.000,00 D
11500-4		1105000000	DESPESAS ANTECIPADAS				
11549-0		1105490000	DEP JUDICIAL	50.000,00 D	0,00	0,00	50.000,00 D
TOTAL DA CONTA 1105000000				50.000,00 D	0,00	0,00	50.000,00 D
11600-7		1106000000	OUTROS CRÉDITOS				
11603-0		1106030000	CONSULTORIA RODARTE	159.129,88 D	166.250,00	183.283,31	142.096,57 D
11606-4		1106060000	PARAMETRUS ASSESSORIA	785.712,28 D	0,00	549.978,51	235.733,77 D
11607-9		1106070000	PREVUE CONSULTORIA	79.060,00 D	0,00	75.875,89	3.184,11 D
11608-3		1106080000	CURSO IBGC	171.162,32 D	0,00	158.139,10	13.023,22 D
TOTAL DA CONTA 1106000000				1.195.064,48 D	166.250,00	967.276,81	394.037,67 D
TOTAL DA CONTA 1100000000				1.815.662,17 D	2.749.165,16	3.444.381,62	1.120.445,71 D
12000-2		1200000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
12200-8		1202000000	IMOBILIZADO				
13108-3		1202070000	IMOVEIS	489.133,10 D	0,00	0,00	489.133,10 D
13110-0		1202090000	UTENSILIOS	8.638,20 D	0,00	0,00	8.638,20 D
13111-5		1202100000	COMPUTADORES E PERIFERICOS	34.969,31 D	0,00	0,00	34.969,31 D
13113-4		1202120000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.659,44 D	0,00	0,00	17.659,44 D
13114-9		1202130000	BENFEITORIAS	239.364,04 D	0,00	0,00	239.364,04 D
13201-4		1202170000	MARCAS E PATENTES	330,00 D	0,00	0,00	330,00 D
13204-8		1202200000	MOVEIS E UTRENSILIOS	10.513,05 D	0,00	0,00	10.513,05 D
13301-7		1202360000	(-) DEP MOVEIS E UTENSILIOS	8.638,20 C	0,00	0,00	8.638,20 C
13302-1		1202370000	(-) DEP COMP E PERIFERICOS	19.678,97 C	0,00	0,00	19.678,97 C
13303-6		1202380000	(-) DEP MAQ EQUIPAMENTOS	12.913,37 C	0,00	0,00	12.913,37 C
13305-5		1202400000	DEP BENFEITORIAS	65.302,48 C	0,00	0,00	65.302,48 C
13306-0		1202410000	(-) DEP IMOVEIS	176.087,88 C	0,00	0,00	176.087,88 C
TOTAL DA CONTA 1202000000				517.986,24 D	0,00	0,00	517.986,24 D
TOTAL DA CONTA 1200000000				517.986,24 D	0,00	0,00	517.986,24 D
T O T A L D O G R U P O				2.333.648,41 D	2.749.165,16	3.444.381,62	1.638.431,95 D

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

Folha: 00003

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: PASSIVO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
21000-1		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE				
21200-7		2102000000	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS				
21201-1		2102010000	INSS A RECOLHER	4.100,93 C	24.971,84	24.375,94	3.505,03 C
21202-6		2102020000	FGTS A RECOLHER	920,00 C	5.326,88	5.186,88	780,00 C
21204-5		2102040000	SALÁRIOS A PAGAR	0,00	98.558,45	98.558,45	0,00
21205-0		2102050000	FÉRIAS A PAGAR	0,00	6.798,81	6.798,81	0,00
21327-9		2102060000	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	115,00 C	735,59	718,09	97,50 C
21206-4		2102060000	RESCISÕES A PAGAR	0,00	23.018,25	23.018,25	0,00
21307-1		2102190000	IRRF S/SALARIO	582,18 C	1.753,06	1.781,53	610,65 C
TOTAL DA CONTA 2102000000				5.718,11 C	161.162,88	160.437,95	4.993,18 C
21300-0		2103000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS				
21301-4		2103010000	IRRF FÉRIAS/RESCISÕES	0,00	301,02	301,02	0,00
21302-9		2103020000	IRRF S/ NF 1708	435,95 C	2.740,50	3.060,58	756,03 C
21303-3		2103030000	CSRF NF 5952	1.275,30 C	8.495,58	9.487,84	2.267,56 C
21306-7		2103060000	IRRF S/ALUGUEL	48,00 C	369,76	467,36	145,60 C
TOTAL DA CONTA 2103000000				1.759,25 C	11.906,86	13.316,80	3.169,19 C
21400-2		2104000000	OUTROS DÉBITOS				
21406-0		2104060000	PARCELAMENTO DO INSS	25.959,45 C	4.675,52	0,00	21.283,93 C
21410-6		2104100000	PARAMETRUS	785.714,28 C	550.000,01	0,00	235.714,27 C
21413-0		2104130000	IBGC REEMBOLSO	208.371,52 C	208.371,52	0,00	0,00
21416-3		2104160000	RODARTE/REEMBOLSO	126.000,00 C	27.750,00	12.000,00	110.250,00 C
TOTAL DA CONTA 2104000000				1.146.045,25 C	790.797,05	12.000,00	367.248,20 C
21500-5		2105000000	OUTROS DEBITOS				
21529-3		2105290000	CONTAS A PAGAR	0,00	1.355,39	1.355,39	0,00
TOTAL DA CONTA 2105000000				0,00	1.355,39	1.355,39	0,00
TOTAL DA CONTA 2100000000				1.153.522,61 C	965.222,18	187.110,14	375.410,57 C
24000-7		2400000000	PATRIMONIO LÍQUIDO				
24200-2		2402000000	RESULTADO DO EXERCÍCIO				
24201-7		2402010000	SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADO	1.194.691,07 C	0,00	0,00	1.194.691,07 C
TOTAL DA CONTA 2402000000				1.194.691,07 C	0,00	0,00	1.194.691,07 C
24500-0		2405000000	LUCROS/PREJUÍZOS				
24501-5		2405010000	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	14.565,27 D	0,00	0,00	14.565,27 D
TOTAL DA CONTA 2405000000				14.565,27 D	0,00	0,00	14.565,27 D
TOTAL DA CONTA 2400000000				1.180.125,80 C	0,00	0,00	1.180.125,80 C
T O T A L D O G R U P O				2.333.648,41 C	965.222,18	187.110,14	1.555.536,37 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

Folha: 00004

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: DESPESAS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
51999-2		5100000000	DESPESAS DO EXERCÍCIO				
51000-4		5101000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
51101-1		5101010000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.023,38	0,00	1.023,38 D
51102-6		5101020000	TELEFONES	0,00	1.669,29	0,00	1.669,29 D
51103-0		5101030000	ALUGUEL DE IMÓVEL	0,00	10.032,00	0,00	10.032,00 D
51104-5		5101040000	CONDOMÍNIOS	0,00	15.750,24	0,00	15.750,24 D
51106-4		5101060000	HIGIENE E LIMPEZA	0,00	881,25	0,00	881,25 D
51108-3		5101080000	CORREIOS/MALOTES	0,00	203,75	0,00	203,75 D
51111-5		5101110000	MAT.ESCRITÓRIO/PAPELARIA	0,00	1.655,50	508,60	1.146,90 D
51112-0		5101120000	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	120,00	0,00	120,00 D
51113-4		5101130000	CARTÓRIOS	0,00	426,40	0,00	426,40 D
51114-9		5101140000	LOCOMOÇÃO/TÁXI	0,00	37,80	0,00	37,80 D
51115-3		5101150000	INTERNET/INFORMÁTICA	0,00	5.385,93	0,00	5.385,93 D
51116-8		5101160000	ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00 D
51119-1		5101190000	SEGURO	0,00	2.983,31	0,00	2.983,31 D
51120-4		5101200000	ASSISTENCIA JURÍDICA	0,00	22.038,89	0,00	22.038,89 D
TOTAL DA CONTA 5101000000				0,00	71.207,74	508,60	70.699,14 D
52000-6		5102000000	DESPESAS COM PESSOAL				
52101-3		5102010000	SALÁRIOS	0,00	59.725,00	0,00	59.725,00 D
52102-8		5102020000	FÉRIAS	0,00	18.016,66	0,00	18.016,66 D
52103-2		5102030000	RESCISÃO CONTRATUAL	0,00	9.528,30	0,00	9.528,30 D
52104-7		5102040000	13º SALÁRIO	0,00	2.875,00	0,00	2.875,00 D
52105-1		5102050000	INSS	0,00	17.244,60	0,00	17.244,60 D
52106-6		5102060000	FGTS	0,00	13.271,62	0,00	13.271,62 D
52107-0		5102070000	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	17.075,26	7.218,95	9.856,31 D
52108-5		5102080000	PIS FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	718,09	0,00	718,09 D
52109-0		5102090000	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	10.645,90	500,00	10.145,90 D
52110-2		5102100000	VALE TRANSPORTE/COMBUSTIVEL	0,00	8.113,19	2.045,45	6.067,74 D
52111-7		5102110000	IRRF S/ SALÁRIOS	0,00	1.170,88	585,44	585,44 D
TOTAL DA CONTA 5102000000				0,00	158.384,50	10.349,84	148.034,66 D
53000-8		5103000000	DESPESAS GERAIS				
53102-0		5103020000	COND. RODRIGO E SILVA 401	0,00	17.975,82	11.983,88	5.991,94 D
53103-4		5103030000	COND. RODRIGO E SILVA 402	0,00	12.058,44	12.058,44	0,00
53104-9		5103040000	CONDOMINIO URUGUAIANA	0,00	20.310,00	20.310,00	0,00
TOTAL DA CONTA 5103000000				0,00	50.344,26	44.352,32	5.991,94 D
54000-0		5104000000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS				
54101-7		5104010000	IPTU	0,00	4.300,98	0,00	4.300,98 D
54102-1		5104020000	IR S/ APLIC.FINANCEIRA	0,00	197,97	769,77	571,80 C
TOTAL DA CONTA 5104000000				0,00	4.498,95	769,77	3.729,18 D
55000-1		5105000000	DESPESAS FINANCEIRAS				
55101-9		5105010000	JUROS E MORA	0,00	340,40	28,85	311,55 D
55102-3		5105020000	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	2.280,30	0,00	2.280,30 D
TOTAL DA CONTA 5105000000				0,00	2.620,70	28,85	2.591,85 D
TOTAL DA CONTA 5100000000				0,00	287.056,15	56.009,38	231.046,77 D
T O T A L D O G R U P O				0,00	287.056,15	56.009,38	231.046,77 D

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

Folha: 00005

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: RECEITAS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
61000-5		6100000000	RECEITAS				
61100-8		6101000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				
61101-2		6101010000	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS	0,00	0,00	287.410,33	287.410,33 C
TOTAL DA CONTA 6101000000				0,00	0,00	287.410,33	287.410,33 C
61200-0		6102000000	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
61201-5		6102010000	ALUGUÉIS	0,00	0,00	24.399,90	24.399,90 C
TOTAL DA CONTA 6102000000				0,00	0,00	24.399,90	24.399,90 C
TOTAL DA CONTA 6100000000				0,00	0,00	311.810,23	311.810,23 C
62000-7		6200000000	RECEITA FINANCEIRA				
62100-0		6201000000	RECEITA FINANCEIRA				
62101-4		6201010000	REND.APL.FINANC/TIT.CAPITALIZ	0,00	277,44	2.409,56	2.132,12 C
TOTAL DA CONTA 6201000000				0,00	277,44	2.409,56	2.132,12 C
TOTAL DA CONTA 6200000000				0,00	277,44	2.409,56	2.132,12 C
T O T A L D O G R U P O				0,00	277,44	314.219,79	313.942,35 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

Folha: 00006

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Periodo: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: RESUMO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	-------	------------	---------------	---------------	------------	-------------	-------------

Resumo do Balancete

ATIVO	1.638.431,95	D
PASSIVO	1.555.536,37	C
DESPESAS	231.046,77	D
RECEITAS	313.942,35	C
Diferença	0,00	
Resultado do Periodo	82.895,58	C

Brasília - DF / 30 DE JUNHO DE 2021

CEZAR FERNANDO AGUIRRE

CONTADOR

CRC: 088880/O-2

CPF: 235.815.497-00

RG: 07273468-4

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA

MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES

PRESIDENTE

CPF: 099.930.357-00 RG: 1697714

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

Folha: 00002

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORTH-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: ATIVO

Acesso	Terç.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
11000-0		1100000000	ATIVO CIRCULANTE				
11200-6		1102000000	BANCOS CONTAS MOVIMENTO				
11202-5		1102020000	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1.900.980,80	1.900.980,80	0,00
11227-5		1102270000	BR RF CP AUT C/C 17382	543.801,30 D	681.334,68	575.989,11	649.146,87 D
11238-3		1102380000	BB CONTA POUPANÇA	19.796,39 D	599,68	134,90	20.261,17 D
TOTAL DA CONTA 1102000000				563.597,69 D	2.582.915,16	2.477.104,81	669.408,04 D
11400-1		1104000000	ADIANTAMENTOS				
11402-0		1104020000	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	7.000,00 D	0,00	0,00	7.000,00 D
TOTAL DA CONTA 1104000000				7.000,00 D	0,00	0,00	7.000,00 D
11500-4		1105000000	DESPESAS ANTECIPADAS				
11549-0		1105490000	DEP JUDICIAL	50.000,00 D	0,00	0,00	50.000,00 D
TOTAL DA CONTA 1105000000				50.000,00 D	0,00	0,00	50.000,00 D
11600-7		1106000000	OUTROS CRÉDITOS				
11603-0		1106030000	CONSULTORIA RODARTE	159.129,88 D	166.250,00	183.283,31	142.096,57 D
11606-4		1106060000	PARAMETRUS ASSESSORIA	785.712,28 D	0,00	549.978,51	235.733,77 D
11607-9		1106070000	PREVUE CONSULTORIA	79.060,00 D	0,00	75.875,89	3.184,11 D
11608-3		1106080000	CURSO IBGC	171.162,32 D	0,00	158.139,10	13.023,22 D
TOTAL DA CONTA 1106000000				1.195.064,48 D	166.250,00	967.276,81	394.037,67 D
TOTAL DA CONTA 1100000000				1.815.662,17 D	2.749.165,16	3.444.381,62	1.120.445,71 D
12000-2		1200000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
12200-8		1202000000	IMOBILIZADO				
13108-3		1202070000	IMOVEIS	489.133,10 D	0,00	0,00	489.133,10 D
13110-0		1202090000	UTENSILIOS	8.638,20 D	0,00	0,00	8.638,20 D
13111-5		1202100000	COMPUTADORES E PERIFERICOS	34.969,31 D	0,00	0,00	34.969,31 D
13113-4		1202120000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.659,44 D	0,00	0,00	17.659,44 D
13114-9		1202130000	BENFEITORIAS	239.364,04 D	0,00	0,00	239.364,04 D
13201-4		1202170000	MARCAS E PATENTES	330,00 D	0,00	0,00	330,00 D
13204-8		1202200000	MOVEIS E UTRENSILIOS	10.513,05 D	0,00	0,00	10.513,05 D
13301-7		1202360000	(-) DEP MOVEIS E UTENSILIOS	8.638,20 C	0,00	0,00	8.638,20 C
13302-1		1202370000	(-) DEP COMP E PERIFERICOS	19.678,97 C	0,00	0,00	19.678,97 C
13303-6		1202380000	(-) DEP MAQ EQUIPAMENTOS	12.913,37 C	0,00	0,00	12.913,37 C
13305-5		1202400000	DEP BENFEITORIAS	65.302,48 C	0,00	0,00	65.302,48 C
13306-0		1202410000	(-) DEP IMOVEIS	176.087,88 C	0,00	0,00	176.087,88 C
TOTAL DA CONTA 1202000000				517.986,24 D	0,00	0,00	517.986,24 D
TOTAL DA CONTA 1200000000				517.986,24 D	0,00	0,00	517.986,24 D
T O T A L D O G R U P O				2.333.648,41 D	2.749.165,16	3.444.381,62	1.638.431,95 D

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

Folha: 00003

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: PASSIVO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
21000-1		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE				
21200-7		2102000000	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS				
21201-1		2102010000	INSS A RECOLHER	4.100,93 C	24.971,84	24.375,94	3.505,03 C
21202-6		2102020000	FGTS A RECOLHER	920,00 C	5.326,88	5.186,88	780,00 C
21204-5		2102040000	SALÁRIOS A PAGAR	0,00	98.558,45	98.558,45	0,00
21205-0		2102050000	FÉRIAS A PAGAR	0,00	6.798,81	6.798,81	0,00
21327-9		2102060000	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	115,00 C	735,59	718,09	97,50 C
21206-4		2102060000	RESCISÕES A PAGAR	0,00	23.018,25	23.018,25	0,00
21307-1		2102190000	IRRF S/SALARIO	582,18 C	1.753,06	1.781,53	610,65 C
TOTAL DA CONTA 2102000000				5.718,11 C	161.162,88	160.437,95	4.993,18 C
21300-0		2103000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS				
21301-4		2103010000	IRRF FÉRIAS/RESCISÕES	0,00	301,02	301,02	0,00
21302-9		2103020000	IRRF S/ NF 1708	435,95 C	2.740,50	3.060,58	756,03 C
21303-3		2103030000	CSRF NF 5952	1.275,30 C	8.495,58	9.487,84	2.267,56 C
21306-7		2103060000	IRRF S/ALUGUEL	48,00 C	369,76	467,36	145,60 C
TOTAL DA CONTA 2103000000				1.759,25 C	11.906,86	13.316,80	3.169,19 C
21400-2		2104000000	OUTROS DÉBITOS				
21406-0		2104060000	PARCELAMENTO DO INSS	25.959,45 C	4.675,52	0,00	21.283,93 C
21410-6		2104100000	PARAMETRUS	785.714,28 C	550.000,01	0,00	235.714,27 C
21413-0		2104130000	IBGC REEMBOLSO	208.371,52 C	208.371,52	0,00	0,00
21416-3		2104160000	RODARTE/REEMBOLSO	126.000,00 C	27.750,00	12.000,00	110.250,00 C
TOTAL DA CONTA 2104000000				1.146.045,25 C	790.797,05	12.000,00	367.248,20 C
21500-5		2105000000	OUTROS DEBITOS				
21529-3		2105290000	CONTAS A PAGAR	0,00	1.355,39	1.355,39	0,00
TOTAL DA CONTA 2105000000				0,00	1.355,39	1.355,39	0,00
TOTAL DA CONTA 2100000000				1.153.522,61 C	965.222,18	187.110,14	375.410,57 C
24000-7		2400000000	PATRIMONIO LÍQUIDO				
24200-2		2402000000	RESULTADO DO EXERCÍCIO				
24201-7		2402010000	SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADO	1.194.691,07 C	0,00	0,00	1.194.691,07 C
TOTAL DA CONTA 2402000000				1.194.691,07 C	0,00	0,00	1.194.691,07 C
24500-0		2405000000	LUCROS/PREJUÍZOS				
24501-5		2405010000	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	14.565,27 D	0,00	0,00	14.565,27 D
TOTAL DA CONTA 2405000000				14.565,27 D	0,00	0,00	14.565,27 D
TOTAL DA CONTA 2400000000				1.180.125,80 C	0,00	0,00	1.180.125,80 C
T O T A L D O G R U P O				2.333.648,41 C	965.222,18	187.110,14	1.555.536,37 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

Folha: 00004

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: DESPESAS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
51999-2		5100000000	DESPESAS DO EXERCÍCIO				
51000-4		5101000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
51101-1		5101010000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.023,38	0,00	1.023,38 D
51102-6		5101020000	TELEFONES	0,00	1.669,29	0,00	1.669,29 D
51103-0		5101030000	ALUGUEL DE IMÓVEL	0,00	10.032,00	0,00	10.032,00 D
51104-5		5101040000	CONDOMÍNIOS	0,00	15.750,24	0,00	15.750,24 D
51106-4		5101060000	HIGIENE E LIMPEZA	0,00	881,25	0,00	881,25 D
51108-3		5101080000	CORREIOS/MALOTES	0,00	203,75	0,00	203,75 D
51111-5		5101110000	MAT.ESCRITÓRIO/PAPELARIA	0,00	1.655,50	508,60	1.146,90 D
51112-0		5101120000	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	120,00	0,00	120,00 D
51113-4		5101130000	CARTÓRIOS	0,00	426,40	0,00	426,40 D
51114-9		5101140000	LOCOMOÇÃO/TÁXI	0,00	37,80	0,00	37,80 D
51115-3		5101150000	INTERNET/INFORMÁTICA	0,00	5.385,93	0,00	5.385,93 D
51116-8		5101160000	ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00 D
51119-1		5101190000	SEGURO	0,00	2.983,31	0,00	2.983,31 D
51120-4		5101200000	ASSISTENCIA JURÍDICA	0,00	22.038,89	0,00	22.038,89 D
TOTAL DA CONTA 5101000000				0,00	71.207,74	508,60	70.699,14 D
52000-6		5102000000	DESPESAS COM PESSOAL				
52101-3		5102010000	SALÁRIOS	0,00	59.725,00	0,00	59.725,00 D
52102-8		5102020000	FÉRIAS	0,00	18.016,66	0,00	18.016,66 D
52103-2		5102030000	RESCISÃO CONTRATUAL	0,00	9.528,30	0,00	9.528,30 D
52104-7		5102040000	13° SALÁRIO	0,00	2.875,00	0,00	2.875,00 D
52105-1		5102050000	INSS	0,00	17.244,60	0,00	17.244,60 D
52106-6		5102060000	FGTS	0,00	13.271,62	0,00	13.271,62 D
52107-0		5102070000	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	17.075,26	7.218,95	9.856,31 D
52108-5		5102080000	PIS FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	718,09	0,00	718,09 D
52109-0		5102090000	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	10.645,90	500,00	10.145,90 D
52110-2		5102100000	VALE TRANSPORTE/COMBUSTIVEL	0,00	8.113,19	2.045,45	6.067,74 D
52111-7		5102110000	IRRF S/ SALÁRIOS	0,00	1.170,88	585,44	585,44 D
TOTAL DA CONTA 5102000000				0,00	158.384,50	10.349,84	148.034,66 D
53000-8		5103000000	DESPESAS GERAIS				
53102-0		5103020000	COND. RODRIGO E SILVA 401	0,00	17.975,82	11.983,88	5.991,94 D
53103-4		5103030000	COND. RODRIGO E SILVA 402	0,00	12.058,44	12.058,44	0,00
53104-9		5103040000	CONDOMINIO URUGUAIANA	0,00	20.310,00	20.310,00	0,00
TOTAL DA CONTA 5103000000				0,00	50.344,26	44.352,32	5.991,94 D
54000-0		5104000000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS				
54101-7		5104010000	IPTU	0,00	4.300,98	0,00	4.300,98 D
54102-1		5104020000	IR S/ APLIC.FINANCEIRA	0,00	197,97	769,77	571,80 C
TOTAL DA CONTA 5104000000				0,00	4.498,95	769,77	3.729,18 D
55000-1		5105000000	DESPESAS FINANCEIRAS				
55101-9		5105010000	JUROS E MORA	0,00	340,40	28,85	311,55 D
55102-3		5105020000	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	2.280,30	0,00	2.280,30 D
TOTAL DA CONTA 5105000000				0,00	2.620,70	28,85	2.591,85 D
TOTAL DA CONTA 5100000000				0,00	287.056,15	56.009,38	231.046,77 D
T O T A L D O G R U P O				0,00	287.056,15	56.009,38	231.046,77 D

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

Folha: 00005

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: RECEITAS

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
61000-5		6100000000	RECEITAS				
61100-8		6101000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				
61101-2		6101010000	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS	0,00	0,00	287.410,33	287.410,33 C
TOTAL DA CONTA 6101000000				0,00	0,00	287.410,33	287.410,33 C
61200-0		6102000000	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
61201-5		6102010000	ALUGUÉIS	0,00	0,00	24.399,90	24.399,90 C
TOTAL DA CONTA 6102000000				0,00	0,00	24.399,90	24.399,90 C
TOTAL DA CONTA 6100000000				0,00	0,00	311.810,23	311.810,23 C
62000-7		6200000000	RECEITA FINANCEIRA				
62100-0		6201000000	RECEITA FINANCEIRA				
62101-4		6201010000	REND.APL.FINANC/TIT.CAPITALIZ	0,00	277,44	2.409,56	2.132,12 C
TOTAL DA CONTA 6201000000				0,00	277,44	2.409,56	2.132,12 C
TOTAL DA CONTA 6200000000				0,00	277,44	2.409,56	2.132,12 C
T O T A L D O G R U P O				0,00	277,44	314.219,79	313.942,35 C

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA(0319)

CNPJ/CPF: 42.584.789/0001-15

Folha: 00006

NIRE: 158628

End.: A Especial Q SRTV/N CONJUNTO C ALA A SALAS 719/721, 124 701-EDIF CENTRO EMP NORT-ASA NORTE - CEP: 70719-903

Município: Brasília

UF: DF

Emitido em: 30/08/2021

Período: Janeiro a Junho de 2021

Data do encerramento: 30/06/2021

Dt.Registro: 06/05/2020

Grupo: RESUMO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	-------	------------	---------------	---------------	------------	-------------	-------------

Resumo do Balancete

ATIVO	1.638.431,95	D
PASSIVO	1.555.536,37	C
DESPESAS	231.046,77	D
RECEITAS	313.942,35	C
Diferença	0,00	
Resultado do Período	82.895,58	C

Brasília - DF / 30 DE JUNHO DE 2021


CEZAR FERNANDO AGUIRRE

CONTADOR

CRC: 088880/O-2

CPF: 235.815.497-00

RG: 07273468-4

ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUARIAS E HIDROVIARIA

MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES

PRESIDENTE

CPF: 099.930.357-00 RG: 1697714

3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria que celebram entre si, de um lado a **ABEPH – Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias**, e, de outro, a **RODARTE CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA E SEGURIDADE LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

ABEPH – Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.789/0001-15, localizada na SRTVN Qd. 701, Conj. C, Lote 124, 7º andar, sala 721, Bloco A – Centro Empresarial Norte, Brasília – DF, CEP: 70719-903, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro,

RODARTE CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA E SEGURIDADE LTDA., cujo nome fantasia é **Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.950.991/0001-61, localizada na Av. Francisco Sales, nº 1.614, sala 1.704, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.150-224, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

por seus respectivos representantes legais ao final assinados, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato firmado em 30 de junho de 2020, que será regido pelas cláusulas originárias e condições aditadas a seguir, com as quais as partes mutuamente aceitam e outorgam, por si e por seus sucessores, e prometem fielmente cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo altera a cláusula primeira – Objeto do Contrato firmado em 30 de junho de 2020, para a inclusão de mais dois itens ao objeto, altera a cláusula segunda – Vigência e Prazo e a cláusula terceira – Preço e Pagamento, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de Avaliação Atuarial dos Benefícios a Empregados concedidos pelas 7 (sete) Companhias Docas Federais conforme Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 33 (R2), que tem por base o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) (IAS 19 do IASB), decorrentes do patrocínio do Plano de Benefício Previdencial BD – PORTUS, abrangendo:

- a) Relatório que apresente estudo e recomendação das premissas atuariais;
- b) Determinação do passivo ou do ativo atuarial dos planos de benefícios a ser contabilizados pelas Cias Docas;
- c) Determinação da receita ou despesa no resultado;
- d) Itens de divulgação;
- e) Relatório trimestral para cada plano contendo a atualização dos valores apurados em 31.12;
- f) Emissão de Relatório anual para cada uma das 7 Cias Docas, por tipo de Benefício Concedido a Empregados, contendo: dados dos participantes, dados patrimoniais (se aplicáveis), premissas e hipóteses atuariais e financeiras, tábuas biométricas, método atuarial de financiamento, e as características gerais do Benefício.

1.2 Elaboração de avaliação atuarial para fins de mensuração e contabilização, segundo as regras do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 33 (R1), do compromisso referente a benefícios de assistência médica pós-emprego oferecidos pelas associadas da ABEPH a seus ex-empregados, quando solicitado.

1.3 Elaboração de avaliação atuarial para fins de mensuração e contabilização, segundo as regras do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 33 (R1), do compromisso referente a benefícios complementares de aposentadoria pagos diretamente pelas associadas da ABEPH a seus ex-empregados, quando solicitado, na forma disciplinada em ACT ou em outro documento que formaliza tal prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura e termina com a entrega de todos os trabalhos ou o pagamento da última prestação devida, o que ocorrer por último.

2.2 O prazo para execução dos trabalhos será estabelecido em cronograma previamente acordado com a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pela prestação dos serviços previstos no item 1.1 deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 184.762,60 (cento e oitenta e quatro mil reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$15.396,88 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) cada, sendo emitida a 1ª (primeira) fatura na assinatura deste instrumento. O vencimento se dá em 10 (dez) dias após a emissão de cada fatura, sendo o pagamento efetuado mediante depósito no Banco Itaú S.A., nº 341, Ag. 3056 (BH Santo Antônio), c/c 10918-8.
- 3.2 O investimento referente aos serviços previstos no item 1.2 para cada uma das Cias Docas quando solicitado, será de R\$ 11.730,96 (onze mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) para o cálculo anual do final do exercício e de R\$ 2.932,74 (dois mil, novecentos e trinta e dois e reais e setenta e quatro centavos) por atualização trimestral.
- 3.3 O investimento referente aos serviços previstos no item 1.3 para cada uma das Cias Docas quando solicitado, será de R\$ 11.730,96 (onze mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) para o cálculo anual do final do exercício e de R\$ 2.932,74 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) por atualização trimestral.
- 3.4 Serviços adicionais não previstos no objeto deste contrato, solicitados pela CONTRATANTE, serão faturados por hora técnica trabalhada devidamente detalhada pela CONTRATADA, em planilha de horas a ser apresentada quando do envio da fatura, sendo o valor da hora fixado, conforme tabela a seguir:

Profissionais	Área de atuação	Hora técnica (R\$)
Diretor Técnico Geral	Coordenação geral	543,10
Diretor e Assessor Pleno	Atuária e Direito	488,79
Consultor Pleno	Atuária, Estatística e Direito	434,48
Consultor	Atuária, Estatística e Direito	347,58
Suporte TI		195,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 Permanecem inalteradas e vigentes, sendo aqui expressamente ratificadas, todas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços a que se refere este termo aditivo, que não tenham sido objeto de alteração.

E assim, por estarem as Partes de pleno acordo com as disposições ora pactuadas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, de agosto de 2021.

João Roberto Rodarte
Diretor Técnico Geral
Rodarte Consultoria em Estatística e Segurança Ltda.

Mayhara Monteiro Pereira Chaves
Presidente
ABEPH – Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Parte integrante do 3º Termo Aditivo Contratual entre Rodarte Nogueira e ABEPH

Avaliação Atuarial de Segunda Opinião em 31/12/2019 do PBP1 administrado pelo PORTUS

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES PORTUÁRIAS
E HIDROVIÁRIAS - ABEPH**

23 de agosto de 2021

Índice

1. DO OBJETIVO	2
2. DA BASE CADASTRAL	3
3. DAS HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS	8
A. Hipóteses Atuariais	8
Tábua de Mortalidade Geral	9
Tábua de Mortalidade de Inválidos.....	9
Tábua de Entrada em Invalidez	9
Taxa de Reclusão.....	9
Composição Familiar de Pensionista	9
Fator de Determinação de Salários e de Benefícios	10
Taxa Real de Crescimento Salarial	10
Taxa Real Anual de Juros.....	11
B. Métodos Atuariais.....	13
C. Nota Técnica Actuarial.....	14
4. DOS RESULTADOS	15
A. Provisão Matemática em 31/12/2019 - Antes da Alteração no Regulamento	15
B. Análise do Resultado	16
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	16
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.....	16
5. DO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	17
A. Do Estudo Específico Acerca das Causas do Déficit Técnico	17
B. Da Duração do Passivo.....	18
C. Do Limite de Déficit Técnico Acumulado	18
D. Do Ajuste de Precificação	18
E. Do Valor a Equacionar.....	18
6. DA PROPORÇÃO CONTRIBUTIVA	20
Contribuição dos Autopatrocinados.....	23
Contribuição dos Pensionistas (Beneficiários dos Assistidos).....	23
Contribuição dos Assistidos Vinculados à ex-Patrocinadora PORTOBRAS	24
A. Do Prazo para Amortização.....	25
B. Da Forma de Equacionamento do Déficit.....	25
Relativamente à redução dos direitos:.....	25

Relativamente à adequação à CGPAR nº 25/2018	26
C. Da Data de Início do Plano de Equacionamento do Déficit.....	26
D. Dos Resultados decorrentes dos ajustes Regulamentares.....	26
E. Dos Ajustes efetuados no Patrimônio de Cobertura do Plano	28
F. Do Cálculo das Contribuições Extraordinárias dos Participantes Assistidos, Beneficiários e Patrocinadoras.....	29
Sobre a ex-Patrocinadora PORTOBRAS	30
Sobre as Dívidas das Patrocinadoras em Curso de Decisão Judicial	31
G. Das Provisões Matemáticas do PBP1.....	31
7. CONCLUSÃO	32

1. DO OBJETIVO

O objetivo deste Relatório Atuarial é o de apresentar os resultados, em 31/12/2019, da avaliação atuarial de segunda opinião do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 - PBP1 (CNPB nº 1978.0005-29), administrado pelo PORTUS Instituto de Seguridade Social - Em Intervenção.

A avaliação atuarial de segunda opinião objetiva verificar a consistência do cadastro de Participantes e Assistidos, a aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, a adequabilidade do regime e método de financiamento adotado no cálculo das provisões matemáticas e no seu respectivo financiamento, avaliando se os processos estão em conformidade com o disposto no Regulamento do Plano, com a legislação vigente e com as melhores práticas atuariais.

O Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 - PBP1, em análise, está estruturado na modalidade de benefício definido.

A análise também foi realizada para validar o Plano de Equacionamento do Déficit (PED) proposto pelo PORTUS em 07/02/2020, referente ao resultado apurado no encerramento do exercício de 2019.

Para a realização da avaliação de segunda opinião foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Os dados cadastrais e financeiros encaminhados pelo PORTUS, posicionados em 31/08/2019;
- O Regulamento vigente do Plano em 31/12/2019 e os ajustes procedidos no exercício de 2020, aprovados pela Portaria nº 410, de 9 de junho de 2020;
- Documentos atuariais elaborados pelo atuário responsável pelo Plano ou por ele validados (Estudo Técnico das Hipóteses de 2019, Pareceres Atuariais antes e após a alteração do Regulamento, Demonstrações Atuariais de 2018 e 2019, Relatórios do Plano de Equacionamento do Déficit);
- Nota Técnica Atuarial do Plano vigente em 31/12/2019 e Nota Técnica Atuarial do Plano correspondente à alteração aprovada em 2020;
- Notas Técnicas e Pareceres da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, relativamente ao Plano de Equacionamento do Déficit proposto pelo PORTUS;
- Termo de Conciliação; e
- Termos de Compromisso Financeiro da CODEBA, da CODESA, do PORTO DO RECIFE e da SPI.

As informações disponibilizadas foram consideradas válidas para a realização da segunda opinião.

Cabe esclarecer que a PREVUE é habilitada para realizar avaliações atuariais, sendo registrada no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, sob o nº 150 não tendo realizado tal serviço para o PBP1 a qualquer tempo.



2. DA BASE CADASTRAL

Os dados cadastrais utilizados na avaliação atuarial de segunda opinião foram fornecidos pelo PORTUS, já validados pelo atuário responsável pelo Plano, e estão posicionados na data-base de 31/08/2019.

Apesar de já validados, efetuamos uma análise na base cadastral encaminhada e, após alguns ajustes adicionais efetuados em conjunto com o PORTUS, verificamos que os dados cadastrais estavam suficientemente completos para o processo de avaliação atuarial de segunda opinião.

A análise efetuada pela PREVUE na base cadastral objetiva a identificação e correção de eventuais distorções, não inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções tenham sido detectadas e sanadas, permanecendo com o PORTUS a responsabilidade por eventuais imprecisões remanescentes.

Em relação à base de dados, em virtude de sua indiscutível importância para o processo de avaliação atuarial, sugerimos, além de um recadastramento periódico, os seguintes aprimoramentos:

- Na base cadastral de ativos
 - Conciliar as informações dos Participantes que estão com código de pagamento de joia, pois, apesar de haver a informação, não há registro de prazo para a sua quitação. De acordo com a Nota Técnica Atuarial, o valor presente da joia foi calculado até a elegibilidade do Participante, quando aplicável;
 - Validar a informação do Tempo de Vinculação ao Plano (TVP), visto que é uma variável importante para os cálculos.
- Na base cadastral de Assistidos
 - Conciliar as informações dos Participantes que estão com código de pagamento de joia, pois, apesar de haver a informação, não há registro de prazo para a sua quitação. Cabe observar que, como não há registro na Nota Técnica Atuarial de cálculo de valor presente de joia para o Assistido, esta informação não foi considerada nos cálculos desenvolvidos pela PREVUE;
 - Caso a informação de joia não seja aplicável, recomendamos excluí-la do arquivo.

As informações disponibilizadas foram suficientes para a elaboração do cálculo atuarial de segunda opinião e não houve qualquer ajuste nas bases de dados encaminhadas.

Para fins do cálculo atuarial, apuramos o valor do salário-real-de-benefício em 31/08/2019, considerando as informações disponibilizadas e a regra prevista no Regulamento do Plano.

A seguir, apresentamos as principais características da população, em 31/08/2019, consideradas na avaliação atuarial de segunda opinião, em 31/12/2019.



Ativos e Autopatrocinados					
Patrocinadora	Quantidade	Idade Média	Tempo Médio de Plano	Idade Média de Aposentadoria	Salário Médio (R\$)
PORTUS	10	55,83	27,25	57,63	5.768,18
CODOMAR/AHINOR	5	63,88	38,17	63,90	6.055,70
CDC	8	66,95	37,49	66,95	9.627,04
CODERN/SEDE	31	62,08	33,20	63,20	10.450,98
CODERN/APMC	54	62,50	36,41	62,50	12.939,86
CODEBA/SEDE	115	61,20	36,45	61,39	10.482,55
CODEBA/AHSFRA	2	66,55	35,38	66,55	9.862,53
CDP/SEDE	105	60,41	34,25	61,09	11.448,77
CDP/AHIMOR	4	60,31	38,15	60,86	9.316,68
CDP/AHITAR	4	61,98	36,23	62,31	10.152,49
CDRJ	307	62,16	36,53	62,63	12.380,72
PORTO DO RECIFE	20	63,44	35,37	64,09	7.793,55
DOCAS PB	2	61,17	34,34	61,17	3.257,18
CODESA	102	60,97	35,04	61,18	13.407,91
CODESP/SEDE	351	59,31	34,59	59,90	14.251,59
CODESP/AHSUL	12	65,60	39,74	65,60	8.575,46
CODESP/AHARANA	1	65,67	40,33	65,67	2.567,00
CODESP/AHIPAR	6	64,10	37,42	64,10	5.420,68
CODESP/APFE	5	56,53	34,53	57,63	7.509,81
CODESP/APL	2	65,71	35,25	65,71	1.714,24
SPI	7	62,77	34,14	62,77	11.533,92
EMAP	10	59,74	34,94	60,13	12.442,41
SNPH	4	61,73	38,75	61,73	1.548,37
TOTAL	1.167	60,98	35,43	61,44	12.353,42

Aposentadoria			
Patrocinadora	Quantidade	Idade Média	Benefício Médio (R\$)
PORTOBRÁS	163	84,47	2.150,44
PORTUS	49	67,43	2.250,91
CODOMAR/SEDE	24	79,82	3.543,44
CODOMAR/AHIMOC	5	66,23	2.500,06
CODOMAR/AHINOR	13	73,54	1.941,37
CODOMAR/APM	39	76,54	1.967,35
CDC	154	76,42	2.979,33
CODERN/SEDE	86	69,48	1.868,17
CODERN/APMC	34	75,50	2.954,12
CODERN/APC	13	76,67	1.340,21
CODERN/APR	55	76,47	1.972,49
CODEBA/SEDE	243	74,92	2.714,41
CODEBA/AHSFRA	10	75,78	1.433,64
CDP/SEDE	113	73,60	2.744,26
CDP/AHIMOR	2	69,79	5.209,24
CDP/AHITAR	11	74,54	3.341,82
CDRJ	595	77,40	3.167,24
PORTO DO RECIFE	17	71,78	2.492,71
DOCAS PB	20	67,00	1.667,54
CODESA	311	75,18	2.735,96
CODESP/SEDE	2305	74,25	3.275,70
CODESP/AHSUL	18	74,40	2.147,68
CODESP/AHARANA	2	73,13	562,27
CODESP/AHIPAR	7	73,75	2.006,07
CODESP/APFE	18	70,13	1.572,94
CODESP/APL	3	65,78	2.265,15
CODESP/API	9	80,30	1.773,45
SPI	38	67,15	4.493,95
EMAP	1	61,17	7.655,52
SNPH	20	73,89	3.151,33
TOTAL	4.378	75,02	3.025,43

Invalidez			
Patrocinadora	Quantidade	Idade Média	Benefício Médio
PORTOBRÁS	17	79,00	822,07
PORTUS	3	63,69	1.409,14
CODOMAR/APM	4	66,79	1.782,91
CDC	8	77,71	771,13
CODERN/SEDE	31	67,89	1.114,61
CODERN/APMC	2	64,29	6.780,82
CODERN/APR	2	72,33	4.518,49
CODEBA/SEDE	62	65,29	1.552,29
CODEBA/AHSFRA	1	67,75	592,68
CDP/SEDE	8	64,85	2.646,53
CDRJ	60	64,70	2.511,71
PORTO DO RECIFE	2	69,67	2.004,38
DOCAS PB	5	61,62	812,74
CODESA	25	64,29	2.388,18
CODESP/SEDE	146	64,03	2.311,87
CODESP/AHIPAR	3	63,81	414,13
SPI	2	64,67	2.907,89
TOTAL	381	65,73	2.020,30

Pensão por Morte			
Patrocinadora	Quantidade	Idade Média	Benefício Médio
PORTOBRÁS	318	75,61	890,63
PORTUS	7	68,43	1.281,95
CODOMAR/SEDE	24	74,66	1.002,13
CODOMAR/AHIMOC	2	76,46	1.868,75
CODOMAR/AHINOR	4	59,71	380,71
CODOMAR/APM	36	73,37	973,28
CDC	85	71,70	983,66
CODERN/SEDE	62	71,09	790,60
CODERN/APMC	27	69,73	1.480,95
CODERN/APC	15	72,57	544,60
CODERN/APR	29	72,02	938,15
CODEBA/SEDE	218	71,49	889,93
CODEBA/AHSFRA	2	69,67	1.945,87
CDP/SEDE	100	73,39	956,85
CDP/AHIMOR	1	82,25	439,67
CDP/AHITAR	2	74,88	1.225,44
CDRJ	677	73,56	1.247,69
PORTO DO RECIFE	7	59,71	1.203,75
DOCAS PB	9	58,20	587,81
CODESA	217	72,37	1.069,83
CODESP/SEDE	1.552	72,21	1.311,55
CODESP/AHSUL	5	74,27	896,62
CODESP/AHIPAR	7	75,52	1.051,99
CODESP/APFE	2	67,83	358,99
CODESP/APL	2	63,42	1.870,67
CODESP/API	15	76,13	843,43
SPI	7	67,98	2.392,58
SNPH	9	62,48	2.176,84
TOTAL	3.441	72,67	1.177,68

Analisando as informações apresentadas acima com aquelas constantes do Parecer Atuarial do Plano do encerramento do exercício de 2019 constatamos a sua convergência, com diminutas variações no valor médio do benefício de invalidez (0,71%) e na idade média das pensões (0,26), o que nos permite validar a base de dados adotada nos cálculos de 31/12/2019.

3. DAS HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS

A. Hipóteses Atuariais

O conjunto de hipóteses atuariais adotado na avaliação atuarial de 31/12/2019 do PBP1 foi fundamentado por meio de Estudo Técnico realizado por atuário contratado pelo PORTUS. O estudo encontra-se arquivado no Instituto à disposição dos Participantes, dos Assistidos, dos Patrocinadores e da PREVIC.

O Estudo, posicionado em 31/12/2018, conforme requerido pela Instrução nº 10/2018, vigente na ocasião da realização do referido Estudo, contempla a análise de adequabilidade para as seguintes hipóteses:

- Tábua de Mortalidade Geral;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos;
- Tábua de Entrada em Invalidez;
- Taxa de Morbidez;
- Taxa de Reclusão;
- Composição Familiar de Pensionista;
- Indexador do Plano;
- Fator de determinação de valor real de Benefícios e Salários;
- Taxa Real de Crescimento Salarial;
- Taxa Real Anual de Juros.

Considerando as características do PBP1, entendemos que o Estudo analisou todas as hipóteses necessárias para a projeção das obrigações atuariais do Plano, com exceção da hipótese de Rotatividade.

A hipótese de Rotatividade é utilizada para estimar os encargos atuariais em virtude do desligamento do Participante ativo do Patrocinador. Esta hipótese tem impacto relevante em massas com baixa incidência de Participantes elegíveis. No caso do PBP1, em que a massa é composta majoritariamente por Participantes elegíveis ao benefício programado, entendemos que é aceitável a utilização de uma hipótese nula. Entretanto, uma vez que a legislação determina a análise de todas as hipóteses aplicáveis ao Plano, sugerimos que, no próximo estudo a ser realizado pelo Instituto, seja incluída uma análise acerca da rotatividade observada no Plano e que sejam apresentadas as justificativas para a adoção da hipótese nula.

Para a análise das demais hipóteses biométricas e demográficas do Plano, o atuário utilizou-se de método estatístico aplicado ao histórico de informações fornecido pelo Instituto, para os períodos entre 2011 e 2018 atendendo, portanto, o requerido pelo art. 35¹ da Instrução nº 10/2018, vigente na ocasião do estudo.

Isto posto, passamos a analisar as hipóteses adotadas.



¹ Art. 35. Em relação às demais hipóteses atuariais, o estudo técnico de adequação deve conter, no mínimo:
I - comprovação da aderência das hipóteses atuariais considerando-se, no mínimo, o período histórico dos últimos 3 (três) exercícios; e
II - descrição e justificativa da metodologia utilizada, que deverá comprovar, por meio de testes estatísticos ou atuariais, a aderência das hipóteses atuariais e ser adequada às características do plano de benefícios e de sua massa de participantes e assistidos.

Tábua de Mortalidade Geral

Em relação à hipótese de Mortalidade de Válidos, o atuário responsável pelo Estudo Técnico, verificou que, ainda que o estudo realizado não rejeitasse a utilização da hipótese vigente em 2018, a tábua AT-2000 *Básica* Masculina, os resultados apontavam uma melhor aderência da tábua AT-2000 Masculina à experiência de falecimentos do Plano. Em nossa análise do Parecer de encerramento de exercício, verificamos que o PORTUS² não aprovou a sugestão do atuário e optaram por manter a tábua já vigente no Plano. Em nossa opinião, considerando que o estudo estatístico não apontou pela alteração mandatória da hipótese vigente, não há impedimento para sua manutenção. Contudo, sugerimos que a hipótese seja observada cuidadosamente no próximo estudo a ser realizado pelo Instituto a fim de se observar a curva de mortalidade do Plano e, assim, constatar a necessidade de suavização na hipótese de mortalidade geral, indicada pelo atuário responsável pelo Estudo Técnico de 2019.

Tábua de Mortalidade de Inválidos

Para as hipóteses de Mortalidade de Inválidos e Auxílio-doença, em que os resultados apontaram para utilização das hipóteses vigentes, não identificamos evidências que impeçam sua utilização e concordamos com a análise realizada pelo atuário responsável pelo Estudo Técnico.

Tábua de Entrada em Invalidez

Acerca da hipótese de Entrada em Invalidez, o atuário responsável pelo Estudo Técnico, indicou que, embora o estudo realizado não rejeitasse a manutenção da hipótese vigente em 2018, a Tábua Hunter, os resultados apontavam uma melhor aderência da Tábua Tasa 1927 à experiência do Plano. Em nossa análise do Parecer de encerramento de exercício, verificamos que o PORTUS não aprovou a sugestão do atuário e optaram por manter a tábua já vigente no Plano. Em nossa opinião, considerando que o estudo estatístico não apontou pela alteração mandatória da hipótese vigente e que, em decorrência do grande número de Participante elegíveis, seu impacto nas obrigações do Plano não é representativo, entendemos que não há impedimento em sua manutenção.

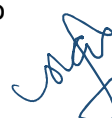
Taxa de Reclusão

Para a hipótese de taxa de reclusão, em decorrência do baixo número de ocorrências no histórico do Plano, não há a apuração de encargos atuariais e, portanto, não foram realizadas análises para atestar a sua aderência.

Composição Familiar de Pensionista

Relativamente à hipótese de composição familiar, o atuário contratado para a realização dos Estudos Técnicos, indicou que, devido ao alto número de Participantes elegíveis ao benefício de Aposentadoria, não foram realizadas análises atualizadas para a hipótese, mantendo-se, portanto, a hipótese vigente, sem a realização de testes. Destacamos, porém, que, em nosso entendimento, até que sejam efetivadas as concessões de benefício, o passivo para estes Participantes ficaria sujeito à aplicação desta hipótese na projeção das obrigações atuariais do Plano e, portanto, mesmo com um alto número de Participantes elegíveis ao benefício programado, o estudo deveria analisar a adequação da hipótese de composição familiar à realidade da população do

² Portaria nº 06/2020, de 15.02.2020 e Carta Interventor - Coratu nº 006.000609.2020-0, de 07.03.2020.



Plano. Apesar disso, entendemos que, para a realização da avaliação atuarial de 31/12/2019, a manutenção da hipótese não trará grandes impactos para os resultados.

Cabe esclarecer que, nos estudos de alteração regulamentar do Plano, observamos que, para os Participantes elegíveis ao benefício programado, foi utilizada a família real do Participante Ativo, restringindo a utilização da hipótese de composição familiar apenas à massa de Participantes não elegíveis (cerca de 10% da população de ativos e autopatrocinados). Assim, considerando que ainda há Participantes passíveis da utilização desta hipótese nos cálculos de compromisso do Plano, sugerimos que os estudos futuros contemplem análises acerca da adequabilidade desta hipótese à realidade atual do Plano de forma a atender à legislação vigente.

Fator de Determinação de Salários e de Benefícios

Em relação à hipótese de fator de determinação do valor de salários e benefícios, o atuário observou a meta de inflação indicada pelo Banco Central para o exercício de 2019 e indicou a adoção de um fator de 0,9840.

Conforme constatamos no Parecer Atuarial de 31/12/2019, a recomendação do atuário não foi aprovada pelo PORTUS, permanecendo em 0,9801, o fator aprovado.

Em nossa opinião, considerando a pequena variação, entendemos que não há impedimento em sua manutenção.

Taxa Real de Crescimento Salarial

Em relação à hipótese de crescimento real de salários, o atuário observou a movimentação acumulada dos salários de participação no decorrer do período analisado. Em sua conclusão, o atuário apresentou que, diferentemente do que é indicado pelas Patrocinadoras em exercícios anteriores a 2019 (0% a.a. de crescimento real), os estudos apontavam para taxas de crescimento real positivas no período e que sua sugestão seria a adoção de uma taxa de crescimento real de 1,92% a.a.

Conforme constatamos no Parecer Atuarial de 31/12/2019, a recomendação do atuário não foi aprovada pelo PORTUS, permanecendo em 0% a.a. a hipótese de crescimento real de salário, conforme recomendação das Patrocinadoras.

Em nossa opinião, considerando o disposto no §3º do inciso II do art. 32³ da Instrução nº 10/2018, que indica que para a análise de hipóteses que guardam relação com a atividade da Patrocinadora deve ser adotado como subsídio a manifestação desta acerca de sua política de remuneração e considerando que a maior parte da massa de Participantes Ativos é composta de Participantes elegíveis ao benefício de aposentadoria programada, entendemos que adoção da hipótese nula atende o disposto nos instrumentos regulatórios. Contudo, sugerimos que a hipótese seja observada cuidadosamente no próximo estudo a ser realizado pelo Instituto, a fim de se observar a sua adequabilidade ao grupo dos Participantes não elegíveis, prioritariamente.

³ Art. 32 - § 3º Caberá à EFPC solicitar a manifestação fundamentada do patrocinador ou instituidor acerca das hipóteses econômicas e financeiras que guardem relação com suas respectivas atividades, devendo essa informação ser utilizada como subsídio para a demonstração da aderência dessas hipóteses no estudo técnico referido no caput.

Taxa Real Anual de Juros

O Estudo contempla ainda a análise da adequação da taxa real anual de juros aplicável para a Avaliação Atuarial Anual de 31/12/2019.

Conforme previsto no §2º do art. 34⁴ da Instrução nº 10/2018, o Estudo deve estar posicionado em 31 de dezembro do exercício social anterior ao ano de sua elaboração. Em nossa interpretação, o artigo determina que devem ser utilizados como base dos estudos técnicos, as projeções realizadas na avaliação atuarial imediatamente anterior ao encerramento do exercício social da avaliação sendo realizada. Assim, em decorrência de fato relevante que enseje a realização de nova avaliação atuarial em período inferior a um ano, entendemos que os resultados apurados nesta última avaliação por fato relevante são os que devem ser considerados para a realização do Estudo Técnico de Convergência da Taxa de Juros.

De acordo com o histórico apresentado no Estudo Técnico de Aderência da Hipótese de Taxa Real Anual de Juros, em setembro de 2019 foi publicada a Portaria PORTUS nº 19/2019 que suspendeu a aplicação do Plano de Custeio definido na Avaliação Atuarial de 2018. A suspensão do Plano de Custeio ensejou a realização de avaliação atuarial por fato relevante, posicionada em 31/03/2019, a fim de reestabelecer o Plano de Custeio em patamar idêntico àquele aprovado na Avaliação Atuarial de 2017, porém, conforme disposto no referido relatório, na realização desta nova avaliação, não foram reproprocessados os fluxos de benefícios, contribuições e dívidas e, por consequência, estes não foram reencaminhados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme determina a legislação vigente.

Em nosso entendimento, o Estudo Técnico de Aderência da Hipótese de Taxa Real Anual de Juros para encerramento do exercício de 2019 deveria utilizar-se dos fluxos de benefícios, contribuição e dívida projetados por ocasião da avaliação atuarial por motivo relevante, posicionada em 31/03/2019, uma vez que estes representam o Plano de Custeio efetivamente válido para o decorrer do ano de 2019 e exercícios subsequentes.

Não obstante o exposto acima, verificamos, por meio da análise do Estudo Técnico de Adequação das Hipóteses Atuariais (LIA 06/2020), que foram considerados, para apuração dos fluxos de benefícios, contribuições e dívidas o Plano de Custeio e as demais medidas propostas no Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 31/12/2019, e a posição patrimonial do Plano, estando o estudo posicionado, portanto, em 31/12/2019.

Cabe destacar que, para atender ao disposto §2º do art. 34 da Instrução nº 10/2018 e posicionar o estudo em 31/12/2018, o atuário responsável pela realização do Estudo Técnico de Adequação da Taxa de Juros, considerou o seguinte:

- ✓ como fluxo de benefícios e contribuições correspondente ao ano de 2019: os valores reais do exercício para a estimativa do fluxo do exercício de 2019; e
- ✓ o restante do fluxo de benefícios e contribuições de 2020 em diante apurado na avaliação atuarial de 31/12/2019, já com as respectivas alterações no Plano de Custeio.

⁴ Art. 34 - § 2º O estudo deve utilizar como data base 31 de dezembro do exercício social anterior ao ano da sua elaboração, este último entendido como o ano de referência.

Considerando o exposto acima, entendemos que a adoção, no Estudo Técnico da Taxa Real de Juros para a avaliação de 31/12/2019, dos fluxos de benefícios, contribuições e custeio extraordinário, posicionados em 31/12/2019, encontram-se em desacordo com o definido pela legislação vigente.

Acerca da estimativa do retorno projetado para os ativos garantidores destacamos abaixo alguns pontos importantes levantados pelo atuário responsável pelo Estudo Técnico da Taxa Real de Juros:

“O PBP1 apresenta um nível de insuficiência muito alto, sendo que os recursos patrimoniais não cobrem 2 anos da folha de benefícios do Plano;

Em decorrência deste baixo montante patrimonial, a política de investimentos do Plano é realizada somente para o curtíssimo prazo e anualmente reavalia-se o montante patrimonial de forma a auferir a maior rentabilidade possível, permitindo a manutenção do pagamento dos benefícios concedidos pelo Plano;

Também, em virtude do baixo montante patrimonial do Plano, apesar de o Plano ser avaliado pelo método de capitalização, a dinâmica de pagamento dos seus benefícios, em que basicamente todo o recurso arrecadado atualmente é remanejado para o pagamento de benefícios, o plano, de fato, adota o Regime de Repartição Simples.”

Considerando o exposto acima, a projeção do retorno real do recurso garantidor do Plano para o exercício de 2020, indicada pelo Instituto, foi de 4,15% a.a. Esta taxa foi adotada por todo o período da duração do passivo do Plano.

Para a análise de aderência da taxa real de juros, considerando o retorno real de 4,15% a.a., o atuário adotou o conceito da Taxa Interna de Retorno (TIR) para a apuração da taxa necessária para manutenção do equilíbrio do Plano no período da duração do passivo e obteve a taxa real de 4,81% a.a.

Por fim, considerando o exposto acima, verificamos que o Estudo em questão não atende as regras dispostas pela legislação vigente, pois utiliza fluxo de contribuições e benefícios posicionado em data distinta da última avaliação atuarial. No entanto, considerando o alto nível de insolvência do Plano e o alto risco de impossibilidade de quitação da folha de benefícios em um período inferior a dois anos, concluímos que não há parâmetros técnicos suficientes para a realização de um estudo robusto e conclusivo acerca da taxa real de juros dos ativos garantidores do Plano.

Cabe ressaltar que os estudos aqui referidos foram aprovados pelo PORTUS, não tendo sido aprovadas as hipóteses destacadas no texto, para as quais não identificamos a justificativa apresentada pelos mesmos.

Uma vez estabelecido e aprovado, descreveremos a seguir, o conjunto das principais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial de segunda opinião em 31/12/2019.

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	4,81% a.a.
Projeção de crescimento real de salário ^{(1) (2)}	0,00% a.a.
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽¹⁾	0,00% a.a.
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários ⁽³⁾	0,9801
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios ⁽³⁾	0,9801
Rotatividade ⁽⁴⁾	0,00% a.a.
Tábua de mortalidade geral de válidos	AT-2000 Basic, masculina
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	Hunter
Tábua de entrada em morbidez	Experiência PORTUS 2012
Composição Familiar	83% dos Participantes Ativos são casados na data de aposentadoria, sendo o Participante do sexo masculino 3,16 anos mais velho que seu dependente vitalício e o Participante do sexo masculino 5,98 anos mais novo que seu dependente vitalício Assistidos utiliza-se a família real
Entrada em Aposentadoria	100% na primeira elegibilidade

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o INPC do IBGE;

⁽²⁾ A hipótese de crescimento salarial foi indicada por cada Patrocinadora, levando em consideração a expectativa futura de concessão de aumentos salariais reais de longo prazo.

⁽³⁾ O fator de capacidade tem por objetivo refletir a defasagem dos valores monetários observados na data da avaliação, considerando a periodicidade e os índices utilizados para a recuperação das perdas inflacionárias. O fator de 0,9801 indica que, em média, os salários e benefícios perdem 2% do seu valor entre duas datas de reajuste, que seria a situação verificada com uma inflação anual compreendida no intervalo de 3,37% a 5,70% e reajustes anuais para a reposição dessa inflação.

⁽⁴⁾ A hipótese de rotatividade não foi adotada.

Considerando as análises realizadas, entendemos que o conjunto de hipóteses atuariais adotado foi avaliado segundo os dispositivos da Resolução CNPC nº 30/2018 e Instrução Normativa PREVIC nº 10/2018 (vigente à época).

Em nossa opinião, o estudo de convergência da taxa real de juros deveria considerar o fluxo de benefícios e contribuições de 31/03/2019. No entanto, dada a frágil situação financeira do Plano, acreditamos que o impacto nos resultados, da adoção dessa medida, seria imaterial.

B. Métodos Atuariais

O método atuarial adotado foi o Agregado para a avaliação de todos os benefícios com característica de benefício definido no Plano, com exceção do benefício decorrente de recursos portados que são avaliados pelo método de capitalização individual.

Cabe ressaltar que apesar de ser avaliado pelo método Agregado, o benefício de Auxílio-Reclusão, por não possuir ocorrências não permitiu a construção de uma tábua de probabilidades, não sendo possível calcular seu compromisso.

Certificamos, portanto, que os métodos utilizados nesta avaliação atuarial estão de acordo com o previsto no art. 6^o da Resolução CNPC nº 30/2018.

C. Nota Técnica Atuarial

As Notas Técnicas Atuariais do Plano de Benefícios estão de acordo com o previsto na legislação vigente relativamente aos aspectos técnicos utilizados na Avaliação Atuarial, atendendo ainda o disposto nas regras do Regulamento do PBP1 em vigor em 31/12/2019, antes e após as alterações propostas.



⁵ Art. 6º Serão admitidos os seguintes regimes financeiros:

I - capitalização: nos seus diversos métodos, sendo obrigatório para o financiamento dos benefícios que sejam programados e continuados, e facultativo para os demais, na forma de renda ou pagamento único;

II - repartição de capitais de cobertura: para benefícios pagáveis por invalidez, por morte, por doença ou reclusão, cuja concessão seja estruturada na forma de renda; e

III - repartição simples: para benefícios pagáveis por invalidez, por morte, por doença ou por reclusão, todos na forma de pagamento único. Parágrafo único. Mediante justificativa do atuário responsável pelo plano, será admitida a adoção do regime financeiro de repartição simples, cujo evento gerador seja a doença ou a reclusão de participante, concedido sob a forma de renda temporária por até 5 (cinco) anos.

4. DOS RESULTADOS

A. Provisão Matemática em 31/12/2019 - Antes da Alteração no Regulamento

Com o objetivo de validar os valores das provisões matemáticas obtidos pelo atuário do PBP1, administrado pelo PORTUS, anteriormente às alterações propostas ao Regulamento do Plano, provisões matemáticas estas que servirão de base para a definição do Plano de Equacionamento do Déficit (PED) em 31/12/2019, procedemos o cálculo individual e comparamos com os valores apurados pelo atuário do Plano.

Dessa forma, apresentamos a seguir, a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano e dos Fundos em 31/12/2019, data do PED, de acordo com o Plano de Contas previsto na legislação vigente à época.

Conta	Nome	PREVUE (R\$)	ATUÁRIO DO PLANO (R\$)	Diferença em %
2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	335.849.806	335.849.806	0,00%
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	219.040.491	219.040.491	0,00%
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	3.463.838.763	3.512.642.862	-1,39%
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.251.629.263	2.277.304.788	-1,13%
2.3.1.1.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	2.251.629.263	2.277.304.788	-1,13%
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos	1.673.014.402	1.689.250.063	-0,96%
2.3.1.1.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não-Programados – Assistidos	578.614.861	588.054.725	-1,61%
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.223.048.877	1.246.177.451	-1,86%
2.3.1.1.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	1.217.414.350	1.242.589.468	-2,03%
2.3.1.1.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	5.634.527	3.587.983	57,04%
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(3.244.798.272)	(3.293.602.371)	-1,48%
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	(3.244.798.272)	(3.293.602.371)	-1,48%
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	3.244.798.272	3.293.602.371	1,48%
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	116.809.315	116.809.315	0,00%
2.3.2.1.00.00.00	FUNDO PREVIDENCIAL	40.347.927	40.347.927	0,00%
2.3.2.2.00.00.00	FUNDO ADMINISTRATIVO	69.663.610	69.663.610	0,00%
2.3.2.3.00.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTOS	6.797.777	6.797.777	0,00%

Para apuração do resultado apresentado acima foram considerados os seguintes aspectos:

- O Regulamento do PBP1 vigente em 31/12/2019, portanto, antes das alterações realizadas para o seu equacionamento;

- Os valores dos Fundos Previdencial, Administrativo e de Investimentos posicionados em 31/12/2019 e informados pelo PORTUS;
- O valor do Ativo do Plano posicionado em 31/12/2019 e extraído do Balancete disponibilizado pelo PORTUS.

Informamos que a PREVUE não efetuou qualquer análise nos valores de Fundos e Ativo recebidos, considerando para fins de apuração do resultado do Plano as informações disponibilizadas.

B. Análise do Resultado

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Conforme podemos observar, os valores calculados pela PREVUE relativamente à provisão matemática dos benefícios concedidos são ligeiramente inferiores (1,13%) aos números oficiais apresentados pelo atuário do Plano.

Além de pequenas diferenças de metodologia, que não geram maiores distorções nos resultados, efetuamos dois ajustes no cálculo que julgamos importantes, apesar de também não haver representatividade numérica em decorrência da sua adoção.

A primeira alteração diz respeito ao desconto do valor das dívidas do Assistido, que, no nosso entendimento, não devem ser abatidas da provisão matemática, visto que não possuem característica atuarial, mas financeira e deveriam integrar outra rubrica no balancete do PBP1. A dívida descontada em 31/12/2019 é da ordem de R\$ 4 milhões.

A outra alteração é referente à atualização do benefício para a data da avaliação atuarial. Ao realizarmos a atualização do benefício para a avaliação atuarial de 31/12/2019, consideramos o índice de reajuste (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC) acumulado de dezembro/2018 até novembro/2019, conforme prática adotada pelo PORTUS. Essa metodologia, coloca o benefício no seu maior poder aquisitivo em dezembro/2019.

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

Avaliando a parcela da provisão matemática de benefícios a conceder, os valores calculados pela PREVUE também são ligeiramente inferiores (1,86%) aos números oficiais apresentados pelo atuário do Plano.

A pequena diferença observada decorre de metodologia, que não geram maiores distorções nos resultados.

Isto posto, verificamos que a diferença nas provisões matemáticas totais se encontra bem próxima de 1%, o que nos permite inferir que, considerando os dados cadastrais, as hipóteses e os métodos atuariais apresentados neste Relatório, as referidas provisões são válidas para fins do encerramento do exercício de 31/12/2019 do PBP1, sendo que a diferença observada decorre, basicamente, da adoção do índice de reajuste de dezembro/2019 na apuração do compromisso.

Uma vez apurado o valor do déficit técnico do Plano em 31/12/2019, passaremos a analisar, nos próximos Capítulos deste Relatório, a forma adotada para seu equacionamento.

5. DO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Em decorrência do resultado deficitário apurado na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2019, fez-se necessário o levantamento das condições para o seu equacionamento, o que norteou a elaboração do respectivo Plano de Equacionamento do Déficit (PED), que, após aprovação do Conselho Deliberativo do PORTUS, foi submetido à manifestação favorável dos Patrocinadores e do órgão responsável pela sua supervisão, coordenação e controle, antes da sua efetiva implantação.

A. Do Estudo Específico Acerca das Causas do Déficit Técnico

Em atendimento ao disposto no caput do art. 29⁶ da Resolução CNPC nº 30/2018, o PORTUS identificou as causas do déficit técnico acumulado em 31/12/2019, desde sua origem, iniciando com a retirada de patrocínio da Patrocinadora PORTOBRAS, que foi extinta por meio da Medida Provisória nº 151/1990, convertida na Lei nº 8.029/1990, até a presente data, conforme segue:

“Retirada de patrocínio da PORTOBRAS, com ausência de aporte de recursos para quitar os compromissos com seus Participantes e Assistidos; Imprecisão no cálculo da Reserva de Tempo de Serviço Passado - RTSA ocorrida em 2000;

Dispensa, pela administração do PORTUS, do pagamento de joia devida por Participantes, que ao entrarem no PBP1 próximos a elegibilidade trouxeram ao PBP1 um desequilíbrio, sem que houvesse qualquer aporte de recursos para fazer frente a esse compromisso;

Falta de cumprimento integral do Plano de Custeio aprovado em 2000 (EC nº 20) pela maioria das Patrocinadoras, o que culminou num elevado grau de dívidas por atraso de pagamento da contribuição devida;

Falta de atualização do Plano de Custeio a partir de 2000, conforme indicação dos estudos atuariais anuais, exceto a implantação de contribuição normal para o grupo de pensionistas em 2008;

Ausência da atualização monetária prevista no Regulamento quando do pagamento das contribuições em atraso pelas Patrocinadoras;

Aplicação, por parte do PORTUS, do patrimônio de cobertura do Plano PBP1 em investimentos que resultaram em perdas;

Por todos os motivos expostos acima, que geraram reduções substanciais no patrimônio de cobertura do Plano PBP1, as oportunidades de aplicação dos recursos remanescentes ficaram reduzidas;

Ajustes realizados no conjunto de hipóteses que elevaram o compromisso do Plano e, por consequência, seu custeio, sem que as Patrocinadoras ajustassem os respectivos custeios;

⁶ Art. 29 Observadas as informações constantes em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: Limite de Déficit Técnico Acumulado = $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$.

Aumento dos compromissos atuariais em decorrência de perdas jurídicas de ações movidas por Assistidos do Plano PBP1 demandando aumento nas suplementações;

Aumento do compromisso atuarial em decorrência da implantação do fator previdenciário pela Lei nº 9876/1999 que elevou o valor da suplementação do PBP1.”

Pela análise das causas do déficit identificadas pelo PORTUS constatamos que estas têm todo um potencial de produzir, e efetivamente produziram, o desequilíbrio observado no PBP1 em 31/12/2019.

B. Da Duração do Passivo

Considerando que o PBP1 é um plano fechado a novas adesões, estando, portanto, em extinção, e considerando o disposto no §1º do art. 34⁷ da Resolução CNPC nº 30/2018, o prazo para equacionamento do déficit a ser adotado poderá corresponder àquele previsto para a liquidação total dos compromissos do Plano, não sendo necessário, neste caso, o cálculo da duração do passivo.

C. Do Limite de Déficit Técnico Acumulado

Considerando que o déficit técnico acumulado será equacionado no prazo total previsto para a liquidação dos compromissos do PBP1, portanto, de forma vitalícia, pelo mesmo §1º do art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018, o valor a ser equacionado deverá corresponder ao valor total do déficit técnico acumulado.

D. Do Ajuste de Precificação

O PBP1 não possui títulos marcados na curva, portanto, não é aplicável o Ajuste de Precificação.

E. Do Valor a Equacionar

Com base no exposto acima e nos valores apurados na avaliação atuarial de 31/12/2019, identifica-se o valor a ser equacionado, conforme quadro a seguir:

Conta	Nome	PREVUE (R\$)	ATUÁRIO DO PLANO (R\$)	Diferença em %
2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	300.109.830	300.109.830	0,00%
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	183.300.515	183.300.515	0,00%
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	3.463.838.763	3.512.642.862	-1,39%
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.251.629.263	2.277.304.788	-1,13%
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.223.048.877	1.246.177.451	-1,13%
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(3.280.538.248)	(3.329.342.347)	1,47%
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	(3.280.538.248)	(3.329.342.347)	1,47%
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	3.280.538.248	3.329.342.347	1,47%
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	116.809.315	116.809.315	0,00%

⁷ § 1º No caso de planos em extinção, o prazo referido no caput poderá ser estendido e compatibilizado com aquele previsto para a liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do plano de benefícios, desde que o plano de equacionamento contemple o valor atualizado da totalidade do déficit técnico acumulado.

Cabe registrar que do valor do patrimônio de cobertura do Plano em 31/12/2019, apresentado na apuração do resultado da avaliação atuarial em 31/12/2019 e registrado no balanço do PORTUS, foi descontado na data do PED, o montante de R\$ 35.739.976,14, correspondente ao total da folha líquida de pagamento dos benefícios aos Assistidos do PBP1 relativo ao primeiro trimestre de 2020, pois havia a expectativa de que o pagamento do PED fosse iniciado na citada data.

Considerando o exposto, e a manutenção da diferença percentual dos resultados de aproximadamente 1%, validamos o valor do déficit técnico a ser equacionado pelo PBP1 em 31/12/2019, com as observações anteriormente apresentadas.



6. DA PROPORÇÃO CONTRIBUTIVA

Antes de analisarmos a proporção contributiva adotada no PED do PBP1 é importante registrar que com a extinção da PORTOBRAS, o PBP1 passou a ter 14 Patrocinadoras, conforme segue:

CDC - Companhia Docas do Ceará - Federal
CDP - Companhia Docas do Estado do Pará - Federal
CDRJ - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Federal
CODEBA - Companhia Docas do Estado da Bahia - Federal
CODERN - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Federal
CODESA - Companhia Docas do Estado do Espírito Santo - Federal
CODESP - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Federal
CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão, "em liquidação" - Federal
DOCAS-PB - Companhia Docas da Paraíba - Estadual
EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - Estadual
PR - Porto do Recife S/A - Estadual
SNPH - Sociedade de Navegação Porto e Hidrovias do Estado do Amazonas - Estadual
SPI - Superintendência do Porto do Itajaí - Municipal
PORTUS - Instituto de Seguridade Social "Sob Intervenção" - Privado

Isto posto, é importante registrar que o compromisso com o PED de cada uma das mencionadas Patrocinadoras foi definido com base no grupo de Participantes e Assistidos oriundos de cada uma delas, estando subdividido, conforme segue, na posição de 31/12/2019:

PATROCINADORA	PREVUE (R\$)	ATUÁRIO DO PLANO (R\$)	VARIAÇÃO %
PORTOBRAS	61.008.523,76	60.863.021,27	0,24%
CDC	71.114.605,72	71.861.489,54	-1,04%
CDP	162.898.509,74	166.078.918,69	-1,91%
CDRJ	649.296.380,10	656.748.775,60	-1,13%
CODEBA	217.761.928,40	221.672.734,28	-1,76%
CODERN	148.563.355,99	151.162.499,28	-1,72%
CODESA	262.642.914,77	266.904.970,24	-1,60%
CODESP	1.766.867.038,18	1.791.178.600,73	-1,36%
CODOMAR	33.815.688,02	34.212.211,39	-1,16%
DOCAS-PB	6.836.549,35	7.016.586,69	-2,57%
EMAP	10.377.963,17	10.705.203,92	-3,06%
PORTO DO RECIFE	17.572.195,54	17.877.512,55	-1,71%
TOTAL =	3.408.755.652,74	3.456.282.524,18	-1,38%

Passando para a análise da proporção contributiva, de acordo com o disposto no art. 14⁸ da Resolução CNPC nº 30/2018, deve-se identificar os montantes do déficit

⁸ Art. 14 Para a destinação da reserva especial ou equacionamento de déficit, deverão ser identificados quais os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e ao patrocinador, de outro, observada a proporção contributiva das contribuições normais vertidas no período em que se deu a constituição da reserva especial, no caso de superávit, e as contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado, no caso de déficit, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham dado causa a dano ou prejuízo ao plano do benefício administrado pela EFPC.

técnico atribuíveis, aos Participantes e Assistidos, de um lado, e aos Patrocinadores, de outro, observando-se *a proporção contributiva das contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado.*

Primeiramente, observamos que a proporção contributiva foi apurada pelo PORTUS no período de 2008 a 2018. Como não foi possível confirmar a data da origem do déficit no PBP1, indagamos ao PORTUS sobre eventuais registros anteriores a 2008 e fomos informados de que não há registros anteriores a 2008, mas que o PBP1 apresenta déficit técnico desde o exercício de 2001.

Considerando a inexistência, para a situação em evidência, de uma base de cálculo totalmente aderente aos dispositivos da legislação vigente, para a apuração da proporção contributiva, o PORTUS considerou as contribuições vertidas ao PBP1 a partir de 2008.

Outro ponto a destacar é que ao analisarmos os balancetes encaminhados pelo PORTUS, não foi possível conciliar os valores contabilizados com aqueles apresentados na proporção contributiva adotada no cálculo. Novamente questionamos o PORTUS e fomos informados que os balancetes possuíam inconsistências e que os valores, para atendimento ao disposto no art. 14 da Resolução CNPC 30/2018, estavam sendo revistos.

Cabe registrar que é de extrema importância para a apuração do equilíbrio e para os respectivos processos de revisão de Plano, seja em casos deficitários, seja em casos superavitários, que se mantenha um controle do aporte de contribuições vertidas, com sua respectiva classificação nos balancetes. Caso contrário, há uma impossibilidade de confirmação do parâmetro de proporção contributiva, que é extremamente relevante para o referido processo.

Dada a ausência de balancetes e a informação do PORTUS de que a proporção contributiva seria revista, solicitamos o envio dos Pareceres Atuariais desde o encerramento do exercício de 2007 para que pudéssemos analisar o Plano de Custeio apresentado para os exercícios de 2008 a 2018.

Da análise efetuada nos Pareceres disponibilizados, verificamos que em todos os exercícios a indicação no Plano de Custeio é a de que as contribuições normais a serem vertidas por Participantes, Assistidos (incluindo os Beneficiários, na forma da Lei 109/2001) e Patrocinadoras deveria ser paritária.

Isto posto, após a revisão realizada pelo PORTUS, os valores da proporção contributiva encaminhados foram os seguintes:



	Apuração Atual					
	Participante			Patrocinadora		
	Ativo	Aposentados	Pensionista	Ativo	Aposentado	Total
2008	11.529.385,37	9.550.512,42	1.004.658,62	11.529.385,37	9.550.512,42	21.079.897,79
2009	13.202.101,40	9.737.650,26	1.146.020,64	13.202.101,40	9.737.650,26	22.939.751,66
2010	14.999.578,65	9.735.391,74	1.294.753,78	14.999.578,65	9.735.391,74	24.734.970,39
2011	15.667.687,14	10.804.294,62	1.448.275,84	15.667.687,14	10.804.294,62	26.471.981,76
2012	16.195.852,50	11.894.588,53	1.576.375,64	16.195.852,50	11.894.588,53	28.090.441,03
2013	17.867.539,19	12.477.373,69	1.733.344,44	17.867.539,19	12.477.373,69	30.344.912,88
2014	19.357.766,07	13.090.942,16	1.881.058,09	19.354.577,60	13.090.942,16	32.445.519,76
2015	20.798.099,19	13.805.706,69	2.055.048,87	20.795.902,60	13.805.706,69	34.601.609,29
2016	23.629.410,79	15.467.315,26	2.354.017,18	23.628.742,26	15.467.315,26	39.096.057,52
2017	21.891.038,11	16.639.304,98	2.604.820,74	21.891.038,11	16.639.304,98	38.530.343,09
2018	18.145.058,08	17.707.845,99	2.710.991,11	18.145.058,08	17.707.845,99	35.852.904,07
TOTAL	193.283.516,49	140.910.926,34	19.809.364,96	193.277.462,90	140.910.926,34	334.188.389,24

Valores em Reais, informados pelo PORTUS.

Os valores apresentados no quadro acima não incluem as contribuições dos Participantes Autopatrocinados, que foram enviadas em outra tabela, conforme segue:

	Tipo de Autopatrocínio				
Ano	Parcial		Total		Total Autopatrocinado
	Complemento Participante	Complemento Partrocinador	Complemento Participante	Complemento Partrocinador	
2008	62.285,84	62.285,96	36.583,86	36.583,86	197.739,52
2009	91.152,56	91.152,56	35.930,45	35.930,50	254.166,07
2010	93.922,22	93.922,15	40.721,05	40.721,05	269.286,47
2011	71.640,00	71.639,99	82.045,53	82.045,53	307.371,05
2012	44.134,54	44.134,54	51.636,58	51.636,58	191.542,24
2013	81.921,99	81.921,99	11.991,96	11.991,96	187.827,90
2014	130.223,09	130.223,09	8.392,25	8.392,25	277.230,68
2015	157.810,19	157.810,19	3.813,46	3.813,46	323.247,30
2016	185.793,35	185.793,29	12.133,50	12.133,50	395.853,64
2017	145.661,50	145.661,50	46.281,50	46.281,50	383.886,00
2018	72.100,83	72.100,83	53.601,61	53.601,61	251.404,88
Total Geral	1.136.646,11	1.136.646,09	383.131,75	383.131,80	3.039.555,75

Valores em Reais, informados pelo PORTUS.

Considerando as informações acima disponibilizadas pelo PORTUS, foi apresentada uma nova proporção contributiva, distinta daquela que foi considerada no estudo inicial, conforme quadro a seguir:

Participantes	354.003.807,79	
Autopatrocinados	3.039.555,75	
Total Participantes	357.043.363,54	51,653206%
Patrocinadora	334.188.389,24	48,346794%
	Fator	0,935988

Valores em Reais, informados pelo PORTUS.

Importante destacar que, devido à ausência de documentação que possibilitasse confirmar a origem dos valores informados, nas análises que serão apresentadas, consideramos que os valores acima são fidedignos e representam os melhores esforços de PORTUS na apuração das respectivas contribuições.

Em relação à proporção contributiva há três pontos importantes a destacar:

Contribuição dos Autopatrocinados

Voltando ao disposto no art. 14 da Resolução CNPC nº 30/2018, para apuração da proporção contributiva “deve-se identificar os montantes do déficit técnico atribuíveis, aos Participantes e Assistidos, de um lado, e aos Patrocinadores, de outro, observando-se a proporção contributiva das contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado”. (grifo nosso)

Note que a Resolução não identifica a característica do Participante, estando, dessa forma, incluídos nessa característica, todos os Participantes inscritos no Plano com direito ao recebimento de benefício, a saber: o Participante Ativo, o Autopatrocinado e o Remido (aquele que optou pelo Benefício Proporcional Diferido).

Os Participantes Remidos não efetuam contribuições normais para o Plano e os Participantes Autopatrocinados efetuam as suas contribuições e aquelas que seriam devidas pela Patrocinadora.

Ao analisarmos a característica do Participante Autopatrocinado que efetua sua contribuição normal e aquela que seria efetuada pela Patrocinadora e ao identificarmos nos Planos de Custeio do período de 2008 a 2018 a indicação da paridade das contribuições normais, respeitada quando observamos as informações de contribuição normal dos Autopatrocinados disponibilizada pelo PORTUS, entendemos que a sua inclusão é devida para apuração da proporção contributiva e seu efeito tenderia a ser nulo para os demais Participantes e Assistidos, visto que tais Participantes efetuam contribuição em dobro.

A inclusão da contribuição normal dos Participantes Autopatrocinados afeta a base de apuração da proporção, mas não o rateio do pagamento do déficit. Mais à frente verificaremos que não haverá contribuição extraordinária de Participantes Ativos e Autopatrocinados, visto que sua parcela na cobertura do déficit será efetuada por meio da redução de direitos, assunto que também abordaremos na sequência.

Contribuição dos Pensionistas (Beneficiários dos Assistidos)

A Lei Complementar nº 109/2001 define, em seu art. 8º, os grupos citados no art. 14 da Resolução CNPC nº 30/2018, da seguinte forma:

“Art. 8º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:

I - participante, a pessoa física que aderir aos planos de benefícios; e

II - assistido, o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.” (grifo nosso)

Cabe ainda registrar que o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 169/2005, sobre a paridade das contribuições normais das Patrocinadoras, definida no art. 6º da Lei Complementar nº 108/2001, é de que a contribuição normal da Patrocinadora deve ser paritária à do Participante, incluindo o Participante Assistido, e excluindo o Beneficiário/Pensionista.

Nesse sentido, de acordo com o disposto nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº

⁹ Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.

§ 1º A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador

108/2001, o entendimento do TCU indica que são indevidas as contribuições das Patrocinadoras sobre as contribuições dos Beneficiários. Dessa forma, as contribuições consideradas, na apuração da proporção contributiva das Patrocinadoras, foram aquelas vigentes para Participantes Ativos e Participantes Assistidos, enquanto, no lado dos Participantes e Assistidos, a contribuição vigente de Pensionista também foi incluída.

Contribuição dos Assistidos Vinculados à ex-Patrocinadora PORTOBRAS

Da análise dos documentos encaminhados, depreendemos que a retirada da ex-Patrocinadora PORTOBRAS do Plano foi aprovada pela então Secretaria de Previdência Complementar- SPC, atual Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, por meio do Ofício nº 58 SPC/CGOF, de 30/01/1996, ainda sobre a égide da Resolução MPAS/CPC/Nº 06, de 07/04/1988, encerrando assim a relação previdenciária entre a PORTOBRAS e o PORTUS relativamente ao PBP1.

Ocorre que, o compromisso da ex-Patrocinadora para com os Participantes e Assistidos do Plano à época, não foi pago ainda, tendo o PORTUS impetrado ação contra a União, em 06/04/1999, para receber essa dívida. Segundo informações disponibilizadas, o PORTUS obteve sucesso na ação, transitada em julgado em favor do PORTUS.

Ainda sobre o assunto, foi realizada consulta à PREVIC acerca do seu entendimento sobre as contribuições vertidas pelos Assistidos da ex-Patrocinadora PORTOBRAS, a qual a Superintendência se posicionou no sentido de que, dada a condição de retirada de patrocínio já aprovada da PORTOBRAS, tais contribuições não devem ser consideradas no processo, posto que o compromisso do Plano para com esses Participantes e Assistidos, a partir da aprovação da retirada de patrocínio, restou financeiro, não se baseando em regras regulamentares.

Diante do exposto, entendemos, que as contribuições dos Assistidos da ex-Patrocinadora PORTOBRAS não devem ser considerados na proporção contributiva, sendo que o compromisso e as dívidas relativas a esse grupo deveriam ser tratados de forma segregada das demais Patrocinadoras.

Assim, considerando que as contribuições apuradas pelo PORTUS estão corretas, a proporção contributiva estaria representada conforme segue:

Grupo	Contribuição Vigente	Proporção Contributiva
Participantes e Assistidos	357.043.363	51,6532%
Patrocinadoras	334.188.389	48,3468%
Total =		100,0%

A proporção da contribuição das Patrocinadoras sobre a dos Participantes e Assistidos corresponde a 0,935988. Tal fator será considerado na aplicação do rateio do Déficit Equacionado adotado no PED.

Cabe novamente esclarecer que em função da ausência de documentação, não foi possível validar o valor das contribuições informadas pelo PORTUS. No entanto, exceto nos exercícios de 20014, 2015 e 2016 onde a contribuição do Participante é ligeiramente superior, observamos o atendimento da paridade requerida pelo Plano de

Custeio.

A. Do Prazo para Amortização

Conforme mencionado anteriormente, o PBP1 é um plano fechado a novas adesões, estando, portanto, em extinção, e considerando o disposto no §1º do art. 34 da Resolução 30/2018, o prazo para equacionamento do déficit a ser adotado poderá ser aquele previsto para a liquidação total dos compromissos do Plano, portanto, vitalício.

B. Da Forma de Equacionamento do Déficit

O art. 35¹⁰ da Resolução CNPC nº 30/2018 dispõe que o Plano de Equacionamento de Déficit poderá contemplar as seguintes formas, de maneira individual ou combinada:

- I - instituição ou aumento de contribuição extraordinária;
- II - redução do valor dos benefícios a conceder; ou
- III - outras formas estipuladas no regulamento do plano de benefícios.

No entanto, o § 1º do referido artigo estabelece que a redução do valor dos benefícios não se aplica aos Assistidos, sendo, neste caso, cabível, apenas, a instituição de contribuição extraordinária para a cobertura do déficit apurado.

Tendo em vista que o déficit técnico do PBP1 atingiu níveis que comprometem sua solvência no curtíssimo prazo, o PED implantado requereu que fossem adotadas outras medidas para levar o PBP1 a situação de equilíbrio.

Tais medidas foram discutidas e consensadas pelas partes no âmbito do PORTUS, das Patrocinadoras envolvidas, e das entidades de classe que representam os Participantes e Assistidos do Plano.

Considerando o exposto, foi elaborado um Plano de Equacionamento do Déficit que, além de implementar uma contribuição extraordinária para os Participantes, Assistidos e Patrocinadores, também reduziu o compromisso do Plano por meio de uma alteração regulamentar.

Na sequência, analisamos os resultados do Plano com os ajustes propostos ao Regulamento, cujos principais itens, apresentamos a seguir:

Relativamente à redução dos direitos:

- Suspensão do pagamento aos Beneficiários e designados do Pecúlio por Morte decorrente do falecimento dos atuais Participantes Ativos e Autopatrocinados, inclusive, quando se tornarem Assistidos;
- Aplicação de fator redutor ao Abono Anual, conforme percentual a ser definido no Plano de Custeio. Inicialmente o percentual redutor será de 100%;
- Congelamento dos valores da suplementação a partir de janeiro/2020, data em que foi aplicado o último reajuste devido pelo PBP1;

¹⁰ Art. 35 Observado o disposto nesta Resolução e nas demais normas estabelecidas pelo órgão regulador, o plano de equacionamento referido no art. 29 poderá contemplar, dentre outras, as seguintes formas, de maneira individual ou combinada:

I - instituição ou aumento de contribuição extraordinária;
II - redução do valor dos benefícios a conceder; ou
III - outras formas estipuladas no regulamento do plano de benefícios.

- Congelamento do valor do piso mínimo da suplementação, inclusive para as novas suplementações a serem concedidas.

Relativamente à adequação à CGPAR nº 25/2018

- Cálculo do Salário Real de Benefício pela média dos 36 últimos salários de participação anteriores à concessão da suplementação;
- Desvincular as suplementações do PBP1 da Previdência Social, por meio de uma Unidade de Referência do Plano, que definirá também o limite do abono de aposentadoria e do salário de participação;
- Limitação do salário de participação à maior remuneração do cargo não estatutário da Patrocinadora a qual o Participante está vinculado.

C. Da Data de Início do Plano de Equacionamento do Déficit

Segundo o art. 31¹¹ da Resolução CNPC nº 30/2018, o Plano de Equacionamento do Déficit deverá iniciar-se, no máximo, até o início de vigência do plano de custeio estabelecido pela avaliação atuarial de encerramento de exercício em que se deu a aprovação do referido plano de equacionamento.

Para implementação do Plano de Equacionamento de Déficit no âmbito do PORTUS, é necessária a submissão prévia do mesmo à manifestação favorável do órgão responsável pela sua supervisão, coordenação e controle.

D. Dos Resultados decorrentes dos ajustes Regulamentares

Considerando as alterações propostas para o Regulamento do PBP1, efetuamos o cálculo das provisões matemáticas em 31/12/2019, utilizando os dados cadastrais de 31/08/2019, já consistidos, e apresentados no Capítulo 2 deste Relatório.

Em relação às hipóteses atuariais, além da inclusão na determinação da taxa real de juros da perda inflacionária de 3,5% a.a., consideramos o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios equivalente a 1, pelo fato de que o benefício não será reajustado e o efeito inflacionário já está refletido na inflação de 3,5% a.a., considerada no congelamento da suplementação.

Ainda, em relação às hipóteses, para os Participantes elegíveis ao benefício em 31/12/2019 adotamos, em substituição à hipótese familiar, a família real.

Além disso, em relação ao poder aquisitivo dos benefícios do PBP1, atualizamos os valores para a data da avaliação com base na variação do INPC, indexador do Plano, de dezembro/2018 a novembro/2019.

Para fins da apuração do valor das contribuições futuras dos Participantes Ativos e Autopatrocinados elegíveis, consideramos que estes permaneceriam no Plano por mais 1 (um) ano após a elegibilidade de 31/12/2019.

¹¹ Art. 31 O plano de equacionamento deverá iniciar-se, no máximo, até o início de vigência do plano de custeio estabelecido pela avaliação atuarial de encerramento de exercício em que se deu a aprovação do referido plano de equacionamento, observado o disposto nos arts. 34 e 35.

§ 1º Em relação aos planos de benefícios patrocinados pelos entes de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, a implementação do plano de equacionamento deverá ser precedida da manifestação favorável do órgão responsável pela sua supervisão, coordenação e controle.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior o plano de equacionamento deverá ser enviado para manifestação do órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle até o final do exercício subsequente em que o resultado deficitário foi apurado.

O resultado obtido em 31/12/2019, foi o seguinte:

Conta	Nome	PREVUE (R\$)	ATUÁRIO DO PLANO (R\$)	Diferença em %
2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	300.109.830	300.109.830	0,00%
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	183.300.515	183.300.515	0,00%
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.252.883.773	2.299.005.233	-2,01%
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.602.928.511	1.628.637.050	-1,58%
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	660.794.639	681.207.560	-3,00%
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	10.839.377	10.839.377	0,00%
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-2.069.583.259	-2.115.704.718	-2,18%
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	-2.069.583.259	-2.115.704.718	-2,18%
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-2.069.583.259	-2.115.704.718	-2,18%
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	116.809.315	116.809.315	0,00%
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	40.347.927	40.347.927	0,00%
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	69.663.610	69.663.610	0,00%
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	6.797.777	6.797.777	0,00%

Conforme podemos observar, o valor calculado pela PREVUE relativamente à provisão matemática dos benefícios concedidos é ligeiramente inferior (1,58%) ao montante apurado pelo atuário do Plano. Nas provisões matemáticas de benefícios a conceder também encontramos um valor inferior ao do atuário em aproximadamente 3%, sendo que no total das provisões matemáticas a diferença encontra-se em torno de 2,0%.

Apesar de no total as provisões matemáticas apresentarem um percentual de divergência relativamente baixo, ao analisarmos as provisões matemáticas individuais isoladamente, observamos algumas diferenças significativas, cujas razões não conseguimos identificar, pois não guardam uma relação constante.

A partir do resultado apurado com as alterações regulamentares identificou-se, para cada Patrocinadora, seu correspondente Patrimônio de Cobertura e Déficit Acumulado, em relação às provisões matemáticas totais do Plano, cujos resultados apresentamos a seguir:

	PROVISÕES MATEMÁTICAS (R\$)		RATEIO DO PATRIMÔNIO (%)		PATRIMÔNIO DE COBERTURA (R\$)		DÉFICIT ACUMULADO (R\$)	
	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO
PORTOBRÁS	46.746.133	46.578.835	2,07%	2,02%	3.785.176	3.696.320	(42.960.957)	(42.882.515)
PORTUS	12.800.971	13.221.628	0,57%	0,57%	1.036.533	1.049.218	(11.764.438)	(12.172.410)
CODOMAR	37.177.251	38.112.576	1,64%	1,65%	3.010.355	3.024.470	(34.166.897)	(35.088.106)
CDC	50.329.995	51.111.137	2,22%	2,21%	4.075.372	4.055.986	(46.254.623)	(47.055.151)
CODERN	96.791.406	99.045.424	4,28%	4,29%	7.837.493	7.859.870	(88.953.913)	(91.185.555)
CODEBA	138.083.744	141.145.032	6,10%	6,11%	11.181.059	11.200.735	(126.902.686)	(129.944.297)
CDP	95.938.581	99.321.892	4,24%	4,30%	7.768.437	7.881.809	(88.170.144)	(91.440.083)
CDRJ	414.529.724	420.587.616	18,31%	18,21%	33.565.726	33.376.239	(380.963.998)	(387.211.377)
PORTO DO RECIFE	10.776.137	10.899.523	0,48%	0,47%	872.576	864.945	(9.903.561)	(10.034.578)
CODESA	166.185.672	171.054.385	7,34%	7,41%	13.456.557	13.574.228	(152.729.116)	(157.480.158)
CODESP/SEDE	1.170.951.427	1.194.796.203	51,73%	51,73%	94.815.481	94.814.499	(1.076.135.946)	(1.099.981.704)
SPI	23.412.109	23.970.359	1,03%	1,04%	1.895.749	1.902.197	(21.516.359)	(22.068.162)
TOTAL	2.263.723.150	2.309.844.610	100,00%	100,00%	183.300.515	183.300.515	(2.080.422.636)	(2.126.544.095)

Em seguida, uma vez que foi obtido o impacto que a mudança de Regulamento trouxe em relação aos direitos dos Participantes e Assistidos, buscou-se identificar qual seria o montante correspondente de responsabilidade das Patrocinadoras com base no fator de rateio apurado pelo PORTUS considerando a proporção contributiva, conforme segue:

	PREVUE (R\$)	ATUÁRIO DO PLANO (R\$)
Provisão Matemática em 31/12/2019 original	3.463.838.763	3.512.642.862
Provisão Matemática em 31/12/2019 com alteração de direitos	2.252.883.773	2.299.005.233
Redução Efetiva de Direitos - Participantes e Assistidos	1.210.954.989	1.213.637.629
Aplicando Fator de Proporção Contributiva Patrocinadoras	1.133.439.628	1.138.829.188

Nota: As informações do atuário do Plano não consideram a proporção contributiva recalculada pelo PORTUS.

Para a distribuição do valor de responsabilidade das Patrocinadoras relativamente à redução dos direitos aplicada aos Participantes e Assistidos do PBP1, adotou-se o rateio proporcional ao patrimônio acumulado por cada uma das Patrocinadoras.

	RATEIO DO PATRIMÔNIO (%)		DÉFICIT DECORRENTE DA REDUÇÃO DE DIREITOS	
	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO
PORTOBRÁS	2,07%	2,02%	23.405.654	22.964.894
PORTUS	0,57%	0,57%	6.409.409	6.518.697
CODOMAR	1,64%	1,65%	18.614.542	18.790.750
CDC	2,22%	2,21%	25.200.083	25.199.468
CODERN	4,28%	4,29%	48.463.177	48.832.644
CODEBA	6,10%	6,11%	69.138.131	69.589.132
CDP	4,24%	4,30%	48.036.170	48.968.952
CDRJ	18,31%	18,21%	207.553.833	207.363.496
PORTO DO RECIFE	0,48%	0,47%	5.395.581	5.373.822
CODESA	7,34%	7,41%	83.208.685	84.335.425
CODESP/SEDE	51,73%	51,73%	586.291.990	589.073.734
SPI	1,03%	1,04%	11.722.375	11.818.173
TOTAL	100,00%	100,00%	1.133.439.628	1.138.829.188

E. Dos Ajustes efetuados no Patrimônio de Cobertura do Plano

Cabe registrar que do valor do patrimônio de cobertura do Plano, foi descontado na data do PED, o montante de R\$ 35.739.976,14, correspondente ao total da folha líquida de pagamento dos benefícios aos Assistidos do PBP1 referente ao primeiro trimestre de 2020, pois havia a expectativa de que o pagamento do PED fosse iniciado ainda no primeiro trimestre. Nesta mesma ocasião, o patrimônio de cobertura do PBP1 foi acrescido do valor pactuado com as Patrocinadoras, por meio de Termos de Compromisso Financeiro (TCF), correspondente, em 31/12/2019, a R\$ 1.138.829.184,31, valor ligeiramente superior àquele obtido com a nova proporção apurada pelo PORTUS.

Conta	Nome	PREVUE (R\$)	ATUÁRIO DO PLANO (R\$)
2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.433.549.458	1.438.939.017
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.316.740.143	1.322.129.702
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	2.252.883.773	2.299.005.233
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.602.928.511	1.628.637.050
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	660.794.639	681.207.560
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	10.839.377	10.839.377
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	10.839.377	10.839.377
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	10.839.377	10.839.377
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-936.143.630	-976.875.531
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	-936.143.630	-976.875.531
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-936.143.630	-976.875.531
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	116.809.315	116.809.315
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	40.347.927	40.347.927
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	69.663.610	69.663.610
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	6.797.777	6.797.777

O valor do déficit remanescente após a redução de direitos dos Participantes e Assistidos e o acordo com as Patrocinadoras por meio dos Termos de Compromisso Financeiro, acima apresentado, deverá ser equacionado por meio da implantação de contribuições extraordinárias.

F. Do Cálculo das Contribuições Extraordinárias dos Participantes Assistidos, Beneficiários e Patrocinadoras

Após as decisões acima mencionadas, e considerando a proporção contributiva calculada pelo PORTUS (art. 14 da Resolução CNPC nº 30/2018), o prazo para amortização (§1º do art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018) e os valores já equacionados por meio da redução de direitos dos Participantes e Assistidos e por meio do TCF, apresentamos a seguir os valores a serem aportados por Participantes e Assistidos de um lado e Patrocinadoras de outro:

	Proporção Contributiva	Déficit antes das Alterações (R\$)		Redução de Direitos (R\$)		Déficit Remanescente (R\$)	
		PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO
Patrocinadoras	48,35%	(1.586.035.058)	(1.611.734.630)	(1.133.439.628)	(1.138.829.188)	(452.595.429)	(472.905.443)
Participantes e Assistidos	51,65%	(1.694.503.190)	(1.717.607.717)	(1.210.954.989)	(1.213.637.629)	(483.548.201)	(503.970.088)
TOTAL	100,00%	(3.280.538.248)	(3.329.342.347)	(2.344.394.618)	(2.352.466.817)	(936.143.630)	(976.875.531)

Nota: os resultados do atuário do Plano não consideram a proporção contributiva recalculada pelo PORTUS.

Uma vez apurados os valores de responsabilidade de cada grupo, para o rateio entre Participantes e Assistidos foi considerado o disposto no § 1º do art. 14 da Resolução CNPC nº 30/2018, que indica que o rateio deve considerar a reserva matemática individual:

“Art. 14 Para a destinação da reserva especial ou equacionamento de déficit, deverão ser identificados quais os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e ao patrocinador, de outro, observada a proporção contributiva das contribuições normais vertidas no período em que se deu a constituição da reserva especial, no caso de superávit, e as contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado, no caso de déficit, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham dado causa a dano ou prejuízo ao plano do benefício administrado pela EFPC.

§ 1º A destinação da reserva especial aos participantes e assistidos ou o equacionamento do resultado deficitário pelos participantes e assistidos, relativamente

ao montante que lhes couber na divisão de que trata o caput, deverá se dar considerando a reserva matemática individual ou o benefício efetivo ou projetado atribuído a cada um deles ou a cada um desses grupos.”

Considerando que o método atuarial adotado para avaliação do compromisso do Plano permite identificar o valor presente dos benefícios e das contribuições normais futuras, adotou-se a provisão matemática individual para o rateio do déficit entre Participantes e Assistidos.

Cabe registrar que para a apuração da contribuição extraordinária, os Participantes Ativos Elegíveis foram considerados como Assistidos.

	Provisão Matemática em 31/12/2019 (R\$)		Proporção (%)		Déficit antes da Redução de Direitos (R\$)		Redução de Direitos (R\$)		Déficit Remanescente (R\$)	
	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO
Participantes não Elegíveis	134.694.210	140.032.526	3,88%	3,97%	65.686.593	68.262.285	5.805.649	67.700.640	59.880.944	561.645
Participantes Elegíveis e Assistidos	3.339.983.930	3.383.449.713	96,12%	96,03%	1.628.816.597	1.649.345.432	1.205.149.340	1.145.936.989	423.667.257	503.408.443
TOTAL	3.474.678.140	3.523.482.239	100,00%	100,00%	1.694.503.190	1.717.607.717	1.210.954.989	1.213.637.629	483.548.201	503.970.088

Uma vez apurada a responsabilidade de cada grupo fez-se necessário identificar o percentual de contribuição extraordinária a ser aplicado.

Para tanto, adotamos no rateio das contribuições o valor presente dos benefícios futuros bruto, conforme demonstramos a seguir:

	Déficit Remanescente (R\$)		Valor Presente Benefícios Futuros Bruta(R\$)		Contribuição Extraordinária (%)	
	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO
Participantes não Elegíveis			84.743.566	104.689.482		
Participantes Elegíveis	(483.548.201)	(503.970.088)	737.995.090	790.338.442	18,46%	18,47%
Assistidos			1.797.273.113	1.834.131.190		
TOTAL	(483.548.201)	(503.970.088)	2.620.011.768	2.729.159.114	18,46%	18,47%

	Déficit Remanescente (R\$)		Contribuição Extraordinária (%)	
	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO	PREVUE	ATUÁRIO DO PLANO
Patrocinadores (Fator de 0,935988)	(452.595.429)	(472.905.443)	17,27%	17,33%

Nota: Os resultados do atuário do Plano não consideram a proporção contributiva recalculada pelo PORTUS.

Sobre a ex-Patrocinadora PORTOBRAS

Em relação à ex-Patrocinadora PORTOBRAS, entendemos que seu compromisso deve ser tratado de forma segregada das demais Patrocinadoras, visto que, conforme argumentos apresentados pela PREVIC, o compromisso do Plano é financeiro, a partir da data da aprovação da retirada, demandando cálculos específicos para apuração dos montantes porventura devidos aos Participantes, que deveriam ser quitados com os valores a serem aportados pela Patrocinadora/União ao Plano, quando houver a decisão judicial.

Nesse sentido, entendemos que para apuração das contribuições extraordinárias, o compromisso financeiro das ex-Patrocinadora PORTOBRAS para com os Participantes e Assistidos existente na data da aprovação da sua retirada de patrocínio deveria ser segregado do cálculo do compromisso a equacionar em 31/12/2019, visto que, conforme Nota nº 579/2020/PREVIC, de maio/2020, o compromisso da ex-Patrocinadora PORTOBRAS e o direito dos Participantes e Assistidos é estritamente

financeiro e a obrigação do Plano é a de manter a “antecipação de reserva” por meio do pagamento dos benefícios até que toda a reserva matemática individual, calculada na data da retirada, estivesse quitada.

Sobre as Dívidas das Patrocinadoras em Curso de Decisão Judicial

Considerando que uma das causas para a existência do déficit no PBP1 foi a ausência do cumprimento do Plano de Custeio por parte das Patrocinadoras, por motivos que estão sendo avaliados judicialmente, entendemos que uma vez que haja uma decisão judicial favorável ao PORTUS e o aporte de contribuições devidas seja realizado pelas Patrocinadoras, o equilíbrio técnico do Plano, deveria ser revisto, incluindo a revisão das perdas que foram impostas aos Participantes e Assistidos.

G. Das Provisões Matemáticas do PBP1

Apresentamos, a seguir, a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano e dos Fundos em 31/12/2019, considerando o equacionamento total do Déficit Técnico, conforme apresentado neste relatório:

Conta	Nome	PREVUE (R\$)	ATUÁRIO DO PLANO (R\$)
2.3.0.0.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.433.549.458	1.438.939.017
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	1.316.740.143	1.322.129.702
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	1.316.740.143	1.322.129.702
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.602.928.511	1.628.637.050
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	660.794.639	681.207.560
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	946.983.007	987.714.908
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	10.839.377	10.839.377
2.3.1.1.03.01.01	(-) Patrocinador(es)	10.839.377	10.839.377
2.3.1.1.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	936.143.630	976.875.531
2.3.1.1.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	452.595.429	472.905.443
2.3.1.1.03.02.02	(-) Participantes	483.548.201	503.970.088
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	0	0
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	0	0
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	0	0
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	116.809.315	116.809.315
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	40.347.927	40.347.927
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	69.663.610	69.663.610
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	6.797.777	6.797.777

Observamos que o montante a ser equacionado pelas Patrocinadoras e pelos Participantes e Assistidos do PBP1 foi alocado na conta Déficit Equacionado, em rubrica própria das Provisões Matemáticas a Constituir, respeitando a segregação apurada para cada grupo.

Finalmente, após aprovado, o referido Plano foi disponibilizado aos Participantes Assistidos, Beneficiários e à PREVIC.

7. CONCLUSÃO

O objetivo deste projeto foi o de realizar uma avaliação atuarial de segunda opinião sobre os resultados do PBP1, administrado pelo PORTUS, em 31/12/2019, e o respectivo Plano de Equacionamento de Déficit, que foi proposto à época.

Nesse sentido, reprocessamos a avaliação atuarial do PBP1, antes e após as alterações propostas para o equacionamento do déficit, e recalculamos as contribuições extraordinárias com a finalidade de validar os cálculos realizados anteriormente pelo atuário do Plano.

Nesse processo, analisamos ainda, a base de dados, as hipóteses atuariais, os métodos que foram adotados nos cálculos e os resultados após o processamento das avaliações atuarias, englobando análises qualitativas e quantitativas.

Cabe ainda registrar que a PREVUE não avaliou os valores patrimoniais informados, assumindo que os mesmos refletem o seu valor de mercado, na data do cálculo.

Em relação à paridade contributiva apresentada neste relatório, registramos que foi considerada a informação encaminhada pelo PORTUS após validação interna, portanto, os valores aqui apresentados diferem daqueles constantes do Relatório do atuário do Plano.

Considerando os resultados obtidos, salvo ajustes posteriores realizados pelo PORTUS, os resultados apresentados são consistentes e atendem o disposto na legislação vigente, com as observações e sugestões registradas neste Relatório.

Observamos a ausência do fluxo estimado de contribuições extraordinárias requerido pelo art. 27 da Instrução nº 10/2018.

No entanto, entendemos que, pelo disposto na Nota Nº 579/2020/PREVIC, de maio/2020, o cálculo do compromisso financeiro dos Participantes e Assistidos vinculados à ex-Patrocinadora PORTOBRAS não deveria ser realizado na forma proposta pelo PED, que, no nosso entendimento deveria ser apurado sem o referido compromisso, pelo fato de que a responsabilidade do Plano para com os Participantes e Assistidos vinculados à PORTOBRAS é estritamente financeiro, portanto, o PED não deveria considerar o compromisso dos Participantes e Assistidos da ex-Patrocinadora PORTOBRAS.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.

PREVUE Consultoria Ltda.



Maria da Fé da Costa Pinto
M.I.B.A. 746